ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 002.2020 – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE DELEGADO DE POLÍCIA, INVESTIGADOR DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTA, TODOS DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA CIVIL – QPPC – DO ESTADO DO PARANÁ.

O Presidente do Egrégio Conselho da Polícia Civil do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado – Protocolos nº 15.476.609-0 (Delegado de Polícia), nº 15.618.472-1 (Investigador de Polícia) e nº 13.461.784-5 (Papiloscopista) –, em vista da decisão do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária e do decidido pelo Conselho da PCPR – Deliberações nº 1067, 1068 e 1069 –, e em consonância com às regras expressas no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, além do contido no artigo 27, inciso II da Constituição do Estado do Paraná e bem ainda do artigo 15 do Estatuto da Polícia Civil do Paraná – Lei Complementar nº 14/1982 –, com suas alterações, TORNA PÚBLICA as normas estabelecidas pelo presente Edital com vistas à realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de 50 (cinquenta) vagas na classe inicial para o cargo de DELEGADO DE POLÍCIA, 300 (trezentas) vagas para o cargo de INVESTIGADOR DE POLÍCIA e 50 (cinquenta) vagas para o cargo de PAPILOSCOPISTA, todas do quadro próprio de pessoal do Departamento da Polícia Civil do Paraná, além de formação de cadastro de reserva, pelo período de validade do certame, para eventual preenchimento de outras vagas mediante autorização governamental.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e por Editais Complementares ou Retificações que se mostrem necessárias no decorrer do certame, bem ainda pelas disposições da Lei Complementar nº 14/1982 do Estado do Paraná, cuja publicidade se dará no endereço eletrônico do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná (*www.nc.ufpr.br*) e no Diário Oficial do Estado (*www.imprensaoficial.pr.gov.br*).

1.2 O presente Concurso Público será executado pelo Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná (NC/UFPR).

1.3 O Concurso Público será para provimento de **400** (quatrocentas) vagas para cargos de nível superior, conforme quadro de vagas apresentado nos subitens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 deste Edital.

1.4 Os aprovados no Concurso Público serão nomeados sob regime Estatutário.

1.5 A consulta às etapas do Concurso Público e ao resultado individual será pelo endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*), na seção do Concurso Público a que se refere o presente Edital.

1.6 O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da homologação do resultado final publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

1.7 O Conteúdo Programático do presente Concurso Público está disponível para consulta no Anexo I deste Edital.

1.7.1 Será objeto de avaliação apenas a legislação e suas respectivas alterações publicadas até a data imediatamente anterior à publicação deste Edital (07/04/2020).[1]

1.8 Para todos os procedimentos descritos neste Edital, será considerado o horário oficial de Brasília.

1.9 Dos Recursos quanto ao Edital de Abertura das Inscrições

1.9.1 Será aceita impugnação contra o presente Edital, caso este apresente itens com eventual ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.

1.9.2 Os recursos deverão ser protocolados a partir da **00h01min do dia 09/04/2020 até as 23h59min do dia 13/04/2020**, em *link* específico disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*).

1.9.3 Os recursos serão analisados, e as respostas estarão disponíveis a partir do dia **30/04/2020**. As respostas dos recursos ficarão disponíveis para acesso do requerente até o dia **30/05/2020**, por meio do acesso ao mesmo *link* utilizado para a interposição dos recursos.

1.9.4 No caso de deferimento do recurso, o Presidente do Conselho da Polícia Civil do Estado do Paraná procederá à retificação do Edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*) e no Diário Oficial do Estado do Paraná (*www.imprensaoficial.pr.gov.br*), no dia **30/04/2020**.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA REGIONALIZAÇÃO, DA ESCOLARIDADE, DA REMUNERAÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA JORNADA DE TRABALHO

2.1 De acordo com o artigo 14, *caput*, da Lei Complementar nº 14/82, o Concurso Público da Polícia Civil será regionalizado.

2.2 Para todos os cargos, a carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, com regime especial de trabalho, nos termos do artigo 274, da Lei Complementar nº 14/82, com as suas alterações posteriores, ficando o empossado sujeito a plantões noturnos e a chamados a qualquer hora.

2.3 Os cargos, o número de vagas por região, os vencimentos e as atribuições dos cargos são os seguintes:

2.3.1 Delegado de Polícia

Região	Vagas			
	Ampla Concorrência	Afrodescendentes	PCD	Total
Interior do Estado do Paraná	42	05	03	50
Total	**42**	**05**	**03**	**50**

2.3.1.1 As 50 (cinquenta) vagas ofertadas serão destinadas ao interior do Estado do Paraná (Anexo V – item 3), para provimento das Unidades Policiais situadas em municípios sedes e não sedes de comarca, obedecendo ao critério de vacância, e de acordo com as necessidades do Departamento da Polícia Civil do Paraná, no momento da lotação.

[1] Inserido pelo Edital de Retificação nº 03, publicado em 30/04/2020.

2.3.1.2 Para fins da primeira lotação ao cargo de Delegado de Polícia, será respeitada a média aritmética da nota final do Concurso Público e da nota final do Curso de Formação Técnico-Profissional a ser ministrado pela Escola Superior de Polícia Civil.

2.3.1.3 Os aprovados deverão permanecer pelo período mínimo de 03 (três) anos em cidades do interior do Estado do Paraná, salvo motivo relevante e plenamente justificável, a critério da Administração Pública.

2.3.1.4 A remuneração inicial é de **R$ 18.280,05** (dezoito mil, duzentos e oitenta reais e cinco centavos) para o cargo de Delegado de Polícia 4ª Classe, Referência I, conforme tabela de vencimento básico e remuneração das carreiras do Quadro Próprio da Polícia Civil.

2.3.1.5 Para o exercício do cargo de Delegado de Polícia, é exigido o bacharelado em Direito, conforme previsão expressa no artigo 14, § 1º da Lei Complementar nº 14/82, com as suas posteriores alterações, além das demais exigências insculpidas neste Edital e na legislação vigente.

2.3.1.6 As atribuições do cargo de Delegado de Polícia são as indicadas no Decreto nº 4.884, de 24 de abril de 1978, Anexo I, artigo 1º, na Lei Federal nº 12.830/2013 e demais atribuições previstas na legislação vigente quando da nomeação dos candidatos (Anexo IV).

2.3.2 Investigador de Polícia

Região	Vagas			
	Ampla Concorrência	Afrodescendentes	PCD	Total
Curitiba	42	05	03	50
Região Metropolitana de Curitiba	59	07	04	70
Interior do Estado do Paraná	153	18	09	180
Total	**254**	**30**	**16**	**300**

2.3.2.1 A remuneração inicial é de **R$ 5.588,05** (cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinco centavos) para o cargo de Investigador de Polícia 5ª Classe, Referência I, conforme tabela de vencimento básico e remuneração das carreiras do Quadro Próprio da Polícia Civil.

2.3.2.2 Para o exercício do cargo de Investigador de Polícia, é exigida a comprovação de curso de graduação de nível superior completo[2] em qualquer área de conhecimento, legalmente reconhecido, conforme o artigo 38 da Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, além das demais exigências insculpidas neste Edital e na legislação vigente.

2.3.2.3 As atribuições ao cargo de Investigador de Polícia serão aquelas indicadas na Lei Complementar n° 96, de 12 de setembro de 2002, artigo 6º, e demais atribuições previstas na legislação vigente quando da nomeação dos candidatos (Anexo IV).

2.3.2.4 Os aprovados para o cargo de Investigador de Polícia serão lotados nas Subdivisões Policiais, Delegacias Regionais e Delegacias de Polícia das cidades que integram as regiões pelas quais escolheram concorrer à vaga no certame (Anexo V).

2.3.3 Papiloscopista

Região	Vagas			
	Ampla Concorrência	Afrodescendentes	PCD	Total
Curitiba	08	01	01	10
Região Metropolitana de Curitiba	08	01	01	10

[2] Alterado pelo Edital de Retificação nº 03, publicado em 30/04/2020.

Interior do Estado do Paraná	25	03	02	30
Total	**41**	**05**	**04**	**50**

2.3.3.1 A remuneração inicial é de **R$ 5.867,45** (cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) para o cargo de Papiloscopista 4ª Classe, Referência I, conforme tabela de vencimento básico e remuneração das carreiras do Quadro Próprio da Polícia Civil.

2.3.3.2 Para o exercício do cargo de Papiloscopista, é exigida a comprovação de curso de graduação de nível superior[3] completo em qualquer área de conhecimento, legalmente reconhecido, conforme o artigo 38 da Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, c/c artigo 4º da Lei Complementar 96, de 12 de setembro de 2002, além das demais exigências insculpidas neste Edital e na legislação vigente.

2.3.3.3 As atribuições ao cargo de Papiloscopista serão aquelas indicadas na Lei Complementar nº 96, de 12 de setembro de 2002, artigo 7º, e demais atribuições previstas na legislação vigente quando da nomeação dos candidatos (Anexo IV).

2.3.3.4 Os aprovados para o cargo de Papiloscopista serão lotados nas Unidades do Instituto de Identificação da Polícia Civil do Paraná das cidades integrantes das regiões pelas quais escolheram concorrer à vaga no certame (Anexo V).

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.1 Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito à inscrição nos Concursos Públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e de acordo com o Art. 3º da Lei Estadual nº 18.419/2015 e suas alterações posteriores.

3.2 A pessoa com deficiência (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), para fins deste Edital, é categorizada nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004, acrescidos do disposto na Lei Estadual nº 16.945/2011, a qual classifica a visão monocular como deficiência no Estado do Paraná.

3.2.1 Em caráter subsidiário, aplica-se o contido na Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

3.3 Para a pessoa com deficiência, serão reservadas, para cada região, 5% (cinco por cento) das vagas autorizadas, de acordo com cada cargo.

3.3.1 Quando a aplicação do percentual de reserva à pessoa com deficiência resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.4 O percentual de vagas a ser reservado para os cargos estabelecidos neste Edital à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por meio do Cadastro de Reserva.

3.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.6 O candidato que se declarar pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito aos critérios de classificação para cada uma das etapas previstas no subitem 9.1 deste Edital, ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, bem como ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

[3] Alterado pelo Edital de Retificação nº 03, publicado em 30/04/2020.

3.6.1 Para concorrer à vaga reservada, o candidato deverá declarar exclusivamente no ato da inscrição a sua deficiência, sendo responsável por todos os efeitos legais decorrentes de tal declaração.

3.7 O candidato inscrito para concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência deverá encaminhar laudo médico ao NC/UFPR, conforme modelo gerado no momento da inscrição. O laudo médico deve ser enviado por meio de formulário eletrônico (*upload*) específico para esse fim, disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*), do dia **04/05/2020 até as 12h00min do dia 03/06/2020**.

3.7.1 O laudo médico deve ser assinado por um médico especialista na área relativa à espécie de deficiência e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve, ainda, conter nome, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

3.7.2 O laudo médico comprovando a deficiência será aceito desde que, na data de início das inscrições, tenha prazo máximo de ~~180 (cento e oitenta) dias~~ 12 (doze) meses de expedição.[4]

3.7.3 O candidato que não apresentar o laudo médico exigido durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência. Nesse caso, a inscrição será considerada como inscrição para a ampla concorrência, desde que, cumprido os demais requisitos.

3.8 O candidato inscrito para concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência poderá requerer condições especiais para realização da prova, conforme previsão no item 7 deste Edital.

3.9 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação do respectivo cargo.

3.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas aos afrodescendentes, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua pontuação e classificação obtidas no Concurso Público.

3.10.1 O candidato inscrito como pessoa com deficiência aprovado para as vagas destinadas a essa modalidade e às vagas reservadas aos afrodescendentes, convocado simultaneamente para o provimento do cargo, deverá manifestar opção, até o momento do exame pré-admissional, por uma delas junto à Comissão do Concurso Público.

3.10.2 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos afrodescendentes.

3.11 Dada a natureza do serviço e a própria complexidade das atividades no exercício da função de Policial Civil, o candidato ~~que for~~ aprovado ~~em todas~~ conforme a disposição do item 13 deste Edital ~~e convocado à assunção do cargo, antes da posse~~, deverá ser submetido a avaliação por junta médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Presidente da Comissão do Concurso Público para verificação da deficiência, sua extensão e bem ainda a compatibilidade com o exercício do cargo.[5]

3.11.1 A junta médica analisará a qualificação do candidato como deficiente, a extensão da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência por ele apresentada.[6]

[4] Alterado pelo edital de Retificação nº 03, publicado em 30/04/2020.
[5] Alterado pelo Edital de Retificação nº 03, publicado em 30/04/2020.
[6] Inserido pelo Edital de Retificação nº 03, publicado em 30/04/2020.

3.11.2 O candidato que tenha escolhido concorrer à vaga reservada para pessoa com deficiência será convocado por meio de Edital específico, devendo se apresentar munido de documento de identificação (subitem 10.6.1) e do original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico enviado eletronicamente (*upload*) conforme os subitens 3.7, 3.7.1 e 3.7.2 deste Edital e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.[7]

3.11.2.1 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 (doze) meses a contar da data de realização da avaliação de que trata o subitem 3.11 deste Edital.[8]

3.11.2.2 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.[9]

3.11.3 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação de que trata o subitem 3.11, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido no período exigido no subitem 3.7.2 ou deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 3.11.2.1 e 3.11.2.2, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à avaliação.[10]

3.11.3.1 Na ocorrência do item 3.11.3, o candidato figurará na lista da ampla concorrência, desde que cumpra os demais requisitos do Edital, no que diz respeito a pontuação alcançada.[11]

3.11.4 Nesta avaliação, a junta médica, respeitando critérios objetivos, poderá declarar a inaptidão de candidatos inscritos cujas necessidades especiais os impossibilite do exercício das atribuições inerentes ao cargo para qual estiver concorrendo, em cumprimento à decisão proferida pelo e. STF, nos autos do Recurso Extraordinário nº 676.335/MG, de 26 de fevereiro de 2013, a qual expressamente afirmou que: "*a banca examinadora responsável, [...] respeitando critérios objetivos, poderá declarar a inaptidão de candidatos inscritos e cujas necessidades especiais os impossibilite do exercício das atribuições inerentes ao cargo para qual estiver concorrendo",* confirmada pelas decisões de 23 de maio de 2013 e de 6 de agosto de 2013, no âmbito do mesmo Recurso Extraordinário.[12]

3.11.5 O candidato com deficiência reprovado na avaliação por junta médica em razão de incompatibilidade da deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo será desclassificado do Concurso Público.[13]

3.12 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear e/ou justificar mudança de cargo, relotação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e no desempenho das atribuições do cargo.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRODESCENDENTES

4.1 De acordo com o disposto na Lei Estadual nº 12.274/2003, ficam assegurados aos candidatos afrodescendentes, obedecidas as disposições do presente Edital, 10% (dez por cento) das vagas em cada cargo e em cada região.

[7] Inserido pelo Edital de Retificação nº 03, publicado em 30/04/2020.
[8] Inserido pelo Edital de Retificação nº 03, publicado em 30/04/2020.
[9] Inserido pelo Edital de Retificação nº 03, publicado em 30/04/2020.
[10] Inserido pelo Edital de Retificação nº 03, publicado em 30/04/2020.
[11] Inserido pelo Edital de Retificação nº 03, publicado em 30/04/2020.
[12] Inserido pelo Edital de Retificação nº 03, publicado em 30/04/2020.
[13] Inserido pelo Edital de Retificação nº 03, publicado em 30/04/2020.

4.2 Para concorrer às vagas destinadas aos afrodescendentes, o candidato deverá indicar essa opção **exclusivamente** no ato da inscrição.

4.3 Em qualquer tempo, detectada a falsidade na declaração, o candidato será desclassificado do Concurso Público e, ainda, sujeitar-se-á às penas da lei.

4.4 Os candidatos que se declararem afrodescendentes, se classificados para a 3º fase e seguintes, serão submetidos a entrevista individual para confirmação das características fenotípicas, diante da Banca de Verificação da Afrodescendência, sendo convocados por meio de Edital específico contendo data, horário e local da entrevista,

4.5 O candidato inscrito para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes deverá, quando convocado, assinar uma autodeclaração em formulário próprio disponibilizado pela Banca de Verificação no dia da entrevista, de que é pertencente à **etnia negra** e de que possui os traços fenotípicos que o caracterizam como de cor preta ou parda.

4.6 Para a realização da entrevista, o candidato deve ter clareza de que, nos termos do que prevê a Lei Estadual n° 12.274/2003, o critério utilizado na entrevista individual pela banca será o **fenotípico**, e que não é suficiente apenas comprovar a descendência, mas **o próprio candidato ser identificado como sendo de cor preta ou parda**, de **etnia negra**, podendo levar consigo fotos e/ou outros documentos comprobatórios.

4.7 A entrevista será filmada para fins de uso da Banca de Verificação da Afrodescendência, sendo que a recusa do candidato ao procedimento importará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

4.8 O candidato que não comparecer à hora e dia marcados para a entrevista, ou que seja entrevistado pela banca e não atenda ao critério fenotípico previsto no subitem 4.6 deste Edital, deixará de concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, passando, automaticamente, à ampla concorrência, **somente e apenas** se tiver pontuação suficiente para figurar nessa listagem de classificados.

4.8.1 De acordo com o subitem anterior, o candidato inscrito na qualidade de afrodescendente ausente na Banca de Verificação ou que tenha a autodeclaração invalidada e que não tenha nota suficiente para figurar na listagem da ampla concorrência será desclassificado do Concurso Público.

4.9 O candidato não terá permissão para adentrar no local da entrevista bem como não realizará a entrevista com a Banca de Verificação da Afrodescendência sem estar portando o documento de identidade original, nos termos do subitem 10.6.1 deste Edital, e, consequentemente, deixará de concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, assim observado o indicado nos subitens 4.8 e 4.8.1, salvo a exceção prevista no subitem 10.11 (BO) deste Edital.

4.10 A partir da divulgação do resultado provisório da entrevista, serão admitidos recursos contra o resultado da avaliação efetuada pela Banca de Verificação da Afrodescendência. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*), no prazo de dois dias úteis.

4.11 O resultado definitivo da entrevista será publicado por meio de Edital específico após a deliberação da Banca de Verificação da Afrodescendência sobre os eventuais recursos interpostos.

4.12 Para a análise dos recursos, não será necessária a presença do candidato, sendo que a Banca de Verificação fará uso das imagens registradas em vídeo e dos eventuais documentos apresentados.

4.13 Os candidatos inscritos na categoria afrodescendente concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas à pessoa com deficiência (PCD), se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua pontuação e classificação no Concurso Público.

4.13.1 O candidato inscrito na qualidade de afrodescendente aprovado para as vagas destinadas a essa modalidade e às vagas reservadas à pessoa com deficiência, convocado simultaneamente para o provimento do cargo, deverá manifestar opção, até o momento do exame pré-admissional, por uma delas, junto à Comissão do Concurso Público.

4.13.2 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos afrodescendentes.

5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

5.1 São requisitos para a investidura nos cargos:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, artigo 12, da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 74 (setenta e quatro) anos até a data da posse, em virtude do disposto no inciso II do artigo 40 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 152/2015;
c) possuir escolaridade compatível com o cargo;
d) Ser aprovado em todas as fases do concurso público e estar classificado no número de vagas ofertadas;
e) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
f) estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
g) não ser aposentado em cargo público (federal, estadual ou municipal) inacumulável nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII e §10º, bem como do artigo 40, §6°, da Constituição Federal;
h) não registrar antecedentes criminais e não responder a processo penal ou administrativo, ou inquérito policial que o inabilite para o exercício do cargo;
i) Não ter sofrido penalidades nem ter praticado atos desabonadores no exercício da função pública, da advocacia ou da atividade privada;
j) ~~não ter títulos protestados e não ter sofrido execução judicial, bem com não ter respondido a ações civis desabonadoras, observada a contumácia e as razões do inadimplemento da dívida;~~[14]
k) possuir Carteira Nacional de Habilitação ou permissão para dirigir veículos automotores na categoria mínima "B", regular e com exame de saúde dentro do prazo de validade;
l) apresentar comportamento compatível com os preceitos legais, éticos e morais;
m) atender as demais exigências contidas neste Edital e na legislação em vigor.

5.2 É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital.

5.2.1 Se for constatada a ocorrência de qualquer impedimento decorrente do disposto no subitem 5.2, mesmo que a constatação se dê após a nomeação do candidato aprovado, sua posse será impedida e anulada a respectiva nomeação.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Para a realização da inscrição, o candidato deverá concluir um pré-cadastro no Portal do Candidato, disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*).

[14] Suprimido pelo Edital de Retificação nº 03, publicado em 30/04/2020.

6.2 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá analisar atentamente todo o conteúdo deste Edital e seus anexos e se certificar de que satisfaz todos os requisitos de escolaridade (subitens 2.3.1.5, 2.3.2.2 e 2.3.3.2) além daqueles indispensáveis à investidura no cargo que pretende concorrer, especificados nos subitens 5.1 e 5.2 deste Edital.

6.3 Para a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular.

6.4 Ao se inscrever, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

6.5 A inscrição implicará o conhecimento tácito e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das demais normas do Concurso Público, atos de que o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

6.6 O candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar o cargo, a categoria de concorrência (ampla concorrência, afrodescendente ou pessoa com deficiência) e a região à qual deseja concorrer.

6.6.1 Além dos dados indicados no subitem anterior e dos demais dados de inscrição, deverá ser enviada (via *upload*) uma foto nítida do candidato, por meio da qual seja possível identificá-lo por comparação no dia de realização da prova. Os parâmetros técnicos para envio da fotografia estarão indicados no formulário de inscrição, devendo o candidato seguir tais orientações.

6.7 A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via Internet, a partir do dia **04/05/2020 até as 17h00min do dia 02/06/2020**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*).

6.8 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito na rede bancária ou nas casas lotéricas, respeitando o horário de compensação bancária, até o dia **03/06/2020**, mediante uso do boleto bancário gerado no ato da inscrição, de acordo com o valor apresentado no quadro abaixo:

Cargo	Valor da Taxa de Inscrição
Delegado de Polícia	**R$ 200,00**
Investigador de Polícia	**R$ 120,00**
Papiloscopista	**R$ 120,00**

6.9 O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para eventual comprovação junto ao NC/UFPR.

6.10 Nas localidades em que o dia **03/06/2020** for considerado feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.

6.11 A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa ou após a homologação da isenção dessa taxa.

6.12 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição.

6.13 A confirmação do pagamento poderá ser verificada no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*) mediante acesso em *link* específico a partir de 2 (dois) dias úteis após a quitação do boleto bancário.

6.13.1 Caso decorrido o prazo referido no subitem 6.13 a confirmação do pagamento da taxa ainda não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR até as **12h00min do dia 08/06/2020**, pessoalmente ou pelo telefone (41) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC), das 08h30min até as 17h30min.

6.14 O NC/UFPR não se responsabilizará por:

a) pagamentos efetuados fora do prazo;
b) ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente, DOC/TED ou por qualquer outro meio que não o código de barras ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;
c) agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;
d) pagamentos em valores inferiores ao especificado no boleto bancário;
e) falta de informação de pagamento pelo sistema bancário.

6.15 O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação, terá sua inscrição automaticamente indeferida.

6.16 No dia **08/06/2020**, será disponibilizada a relação preliminar contendo os nomes dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada, no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*).

6.17 Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio de acesso a *link* específico, disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*), a partir da **00h01min do dia 09/06/2020 até as 23h59min do dia 15/06/2020.**

6.18 No caso de ser identificada a necessidade de atualização dessa relação, o NC/UFPR procederá com a retificação, e a relação nominal das inscrições homologadas, em caráter definitivo, será publicada em **19/06/2020**.

6.19 Ao candidato, não será admitida qualquer alteração na inscrição no que se refere ao cargo, categoria de concorrência e região da vaga.

6.20 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público.

6.21 Da Isenção da Taxa de Inscrição

6.21.1 Poderá ser concedida a isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

a) comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto n° 6.593/2008), em conformidade com a Lei Estadual nº 19.695/2018;
b) comprove a prestação de serviço para a Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 19.196/2017;
c) comprove ter realizado doação de sangue por, no mínimo, duas vezes nos últimos doze meses anteriores à publicação deste Edital, conforme disposto na lei Estadual nº 19.293/2017.

6.21.2 As solicitações de isenção deverão ser realizadas do dia **04/05/2020 até <u>as 12h00min do</u> dia 13/05/2020**.[15]

6.21.3 Para solicitar a isenção pelo CadÚnico, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição, informando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo próprio cadastro, e o número do protocolo de inscrição no Concurso Público.

6.21.3.1 Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, e somente serão contempladas as solicitações cujos titulares possuírem cadastro atualizado e consolidado nessa base.

[15] Alterado pelo Edital de Retificação nº 03, publicado em 30/04/2020.

6.21.3.2 Não terão direito à isenção candidatos que possuam apenas protocolo de inscrição no referido cadastro.

6.21.4 Para obter a isenção prevista na Lei Estadual nº 19.196/2017, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*) no prazo mencionado no subitem 6.21.2, imprimir o extrato de dados ao final do processo de inscrição, anexar o documento original **ou** cópia autenticada que comprove a prestação de serviço eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não, expedido pela Justiça Eleitoral, o qual deve conter o nome completo do candidato, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

6.21.5 Para obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue, o candidato deve preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*) no prazo mencionado no subitem 6.21.2, imprimir o extrato de dados ao final do processo de inscrição, anexar um documento original de doador de sangue **ou** fotocópia autenticada desse documento, expedido por Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS), que comprove a doação de sangue por, no mínimo, duas vezes no período dos últimos **12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste Edital, ou seja, no período de ~~**01/04/2019 a 31/03/2020**~~ **08/04/2019 a 07/04/2020**.[16]

6.21.6 Os documentos (indicados nos itens 6.21.4 e 6.21.5) devem ser encaminhados por meio de formulário eletrônico (*upload*) disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*) especificamente para esse fim, no prazo de **04/05/2020 até as 12h00min do dia 15/05/2020**, devendo o candidato seguir as instruções nele contidas.[17]

6.21.7 O candidato que não comprovar a prestação do serviço eleitoral ou a doação de sangue, conforme os itens 6.21.4 e 6.21.5, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário até o dia **03/06/2020**.

6.21.8 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os subitens anteriores estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e desclassificação do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

6.21.9 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no subitem 6.21.2.

6.21.10 O resultado dos pedidos de isenção de taxa será divulgado no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*) até o dia **27/05/2020**.

6.21.11 Questionamentos frente ao resultado do pedido de isenção serão aceitos até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da lista a que se refere o subitem anterior, por meio de link específico para esse fim, que será disponibilizado no site do NC/UFPR. Se for identificada alguma inconsistência, a relação das isenções sofrerá retificação, e a versão definitiva será publicada em **01/06/2020**.

6.21.12 Os candidatos que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o dia **03/06/2020**.

[16] Alterado pelo Edital de Retificação nº 03, publicado em 30/04/2020.
[17] Alterado pelo Edital de Retificação nº 03, publicado em 30/04/2020.

6.21.13 O candidato que não tiver seu pedido de isenção aprovado e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

6.21.14 Não serão estornados valores de taxas de inscrição dos candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição antes da ciência da resposta ao pedido de isenção formulado.

6.21.15 A comissão do Concurso Público poderá, a qualquer tempo, exigir os documentos originais relacionados ao pedido da isenção para conferência.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO

7.1 Serão concedidas condições especiais para a realização das provas aos candidatos com deficiência (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), mediante apresentação de atestado médico e de formulário próprio (modelos gerados na inscrição) preenchido para a realização das provas.

7.2 O atestado médico (ou laudo) e o formulário devem ser enviados por meio de formulário eletrônico (*upload*) específico para esse fim, disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*), do dia **04/05/2020 até as 12h00min do dia 03/06/2020**.

7.3 O atestado médico deve ser assinado por um médico especialista na área relativa à espécie de necessidade do candidato e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. O atestado deve ainda conter nome e CRM ou RMS do médico que o forneceu.

7.4 São condições diferenciadas oferecidas pelo NC/UFPR: prova ampliada, assistência de ledor/redator, uso de computador com leitores de tela, intérprete de libras, leitura labial, acessibilidade, mobiliário especial e impressões de objetos em 3D.

7.5 Das Lactantes/Amamentação

7.5.1 A candidata que estiver amamentando deverá informar essa condição no formulário de solicitação de atendimento especial, imprimi-lo e juntá-lo à cópia da certidão de nascimento da criança. Os documentos devem ser enviados por meio de formulário eletrônico (*upload*) específico para esse fim, disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*), do **dia 04/05/2020 até as 12h00min do dia 03/06/2020.**

7.5.2 A candidata lactante deverá levar um acompanhante (adulto), que permanecerá em sala reservada para essa finalidade e ficará responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

7.5.2.1 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do Concurso Público, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.

7.5.2.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.5.3 A candidata gestante deverá observar os procedimentos para solicitação de condições especiais para a realização da prova, caso necessite, principalmente nos casos em que o parto possa vir a ocorrer após o encerramento do prazo para a sua solicitação.

7.6 Outras Situações de Atendimento Diferenciado nas Provas

7.6.1 O candidato que faz uso de aparelhos de surdez ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, conforme procedimento e prazo constantes do subitem 7.2 deste Edital, sob pena de estar impedido de realizar a prova utilizando o referido aparelho.

7.6.2 O candidato que necessite fazer uso de algum medicamento durante o período da realização da prova deverá encaminhar atestado médico por meio de formulário eletrônico (upload) específico para esse fim, disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), do dia **04/05/2020 até as 12h00min do dia 03/06/2020**. Caso essa necessidade se apresente após esse período, o atestado deverá ser encaminhado pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br) até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova. O atestado deve respeitar o disposto no subitem 7.3.

7.6.3 ~~A candidata que, por questões de ordem religiosa, necessite fazer uso de véu ou assemelhados deverá comunicar ao NC/UFPR, do **dia 04/05/2020 até as 12h00min do dia 03/06/2020**, pelo Sistema Interativo (*www.nc.ufpr.br*) ou pelo telefone (41) 3313-8800. No dia de realização das provas, no período que antecede o início da resolução das questões, a candidata deverá se submeter à inspeção de segurança dos Fiscais de Prova.~~ Candidatos que, por questões de ordem religiosa, necessitem fazer uso de véu ou assemelhados deverão comunicar ao NC/UFPR, do **dia 04/05/2020 até as 12h00min do dia 03/06/2020**, pelo Sistema Interativo (*www.nc.ufpr.br*) ou pelo telefone (41) 3313-8800. No dia de realização das provas, no período que antecede o início da resolução das questões, esses candidatos deverão se submeter à inspeção de segurança dos Fiscais de Prova.[18]

7.6.3.1 ~~A candidata que se recusar a passar pela inspeção prevista no subitem 7.6.3 será impedida de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.~~ Os que se recusarem a passar pela inspeção prevista no subitem 7.6.3 serão impedidos de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.[19]

7.6.4 A utilização de qualquer recurso vedado neste Edital e que não tenha sido objeto de requerimento apresentado na forma do disposto nos subitens anteriores só será permitida em situações excepcionais, por decisão da inspetoria do local de provas em conjunto com o Núcleo de Concursos, mediante a apresentação de atestado médico e inspeção de segurança.

7.6.5 A situação prevista no subitem 7.6.2, assim como outras situações supervenientes ao período de inscrição, das quais decorra a necessidade de atendimento especial, devem ser comunicadas ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo (*www.nc.ufpr.br*) ou pelo telefone (41) 3313-8800, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova.

7.6.6 O candidato que faz uso de marca-passo ou qualquer outro dispositivo (bomba de insulina, por exemplo) deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, do **dia 04/05/2020 até as 12h00min do dia 03/06/2020**, conforme o procedimento constante do subitem 7.2 deste Edital, de modo a receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para a entrada na sala de provas.

7.6.7 O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

7.6.8 Os candidatos que solicitarem atendimento especial após o período de inscrição deverão realizar a prova nos locais determinados no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esses atendimentos.

8. DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

[18] Alterado pelo Edital de Retificação nº 03, publicado em 30/04/2020.

[19] Alterado pelo Edital de Retificação nº 03, publicado em 30/04/2020.

8.1 O comprovante de ensalamento, para cada uma das etapas, será disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*), conforme as datas apresentadas abaixo:

Prova Preambular Objetiva	Delegado de Polícia	**22/07/2020**
Prova Preambular Objetiva + Prova de Conhecimentos Específicos	Investigador de Polícia e Papiloscopista	
Prova de Conhecimentos Específicos	Delegado de Polícia	**09/09/2020**
Prova de Higidez Física	Todos os cargos	**A divulgar por meio de Edital específico**
Prova de Aptidão Física	Todos os cargos	

8.2 No comprovante de ensalamento, estarão indicados o local, o horário e o endereço de realização da Prova Preambular Objetiva, da Prova de Conhecimentos Específicos, da Prova de Higidez Física e da Prova de Aptidão Física.

8.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e avaliações.

9. DAS FASES E DAS PROVAS

9.1 Para todos os cargos deste Edital, o Concurso Público consistirá de 6 (seis) fases, a saber:

a) 1ª Fase: **Prova Preambular Objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório;
b) 2ª Fase: **Prova de Conhecimentos Específicos**, de caráter classificatório e eliminatório;
c) 3ª Fase: **Prova de Títulos**, de caráter exclusivamente classificatório;
d) 4ª Fase: **Prova de Higidez Física**, de caráter eliminatório;
e) 5ª Fase: **Prova de Aptidão Física**, de caráter eliminatório;
f) 6ª Fase: **Exame de Investigação de Conduta**, de caráter eliminatório.

9.1.1 Com exceção da 6ª fase, que estará sob a responsabilidade da Polícia Civil do Estado do Paraná, as demais fases são de responsabilidade do NC/UFPR.

9.2 Da Prova Preambular Objetiva

9.2.1 A composição da Prova Preambular Objetiva para cada cargo e a pontuação atribuída para cada questão em cada área de conhecimento será:

Cargo: DELEGADO DE POLÍCIA				
Tipo de Prova	**Área de Conhecimento**	**Número de Questões**	**Pontos**	
			Por Questão	**Total**
Objetiva	Direito Administrativo	15	1	15
	Direito Constitucional	15	1	15
	Direito Penal	15	1	15
	Direito Processual Penal	15	1	15
	Legislação Penal Especial	15	1	15
	Criminologia	05	1	05
	Direito Civil	05	1	05
	Direitos Humanos	05	1	05
	Informática	05	1	05
	Medicina Legal	05	1	05
Total		**100**		**100**

Cargo: INVESTIGADOR DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTA				
Tipo de Prova	**Área de Conhecimento**	**Número de Questões**	**Pontos**	
			Por Questão	**Total**
Objetiva	Língua Portuguesa	15	2	30

Objetiva	Informática	5	2	10
	Raciocínio Lógico	5	1	5
Total		**25**		**45**

9.3 Da Prova de Conhecimentos Específicos

9.3.1 A composição da Prova de Conhecimentos Específicos para cada cargo, a pontuação atribuída para cada questão e o valor máximo em cada área de conhecimento será:

Cargo: DELEGADO DE POLÍCIA				
Tipo de Prova	**Área de Conhecimento**	**Número de Questões**	**Pontos**	
			Por Questão	**Total**
Discursiva	Direito Penal (incluindo Legislação Penal Especial)	2	12,5	25
	Direito Processual Penal (incluindo Legislação Penal Especial)	2	12,5	25
	Direito Administrativo	1	10	10
	Direito Constitucional	1	10	10
	Elaboração de Peça Prática consistente em Representação por medida cautelar usualmente utilizada por Delegado de Polícia	1	30	30
		7		**100**

Cargo: INVESTIGADOR DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTA				
Tipo de Prova	**Área de Conhecimento**	**Número de Questões**	**Pontos**	
			Por Questão	**Total**
Objetiva	Noções de Direito Administrativo	5	1	5
	Noções de Direito Constitucional	5	1	5
	Noções de Direito Penal	5	1	5
	Noções de Direito Processual Penal	5	1	5
	Noções de Legislação Penal Especial	5	1	5
Discursiva	Texto dissertativo-argumentativo sobre tema atual, a partir da leitura de um ou mais textos de referência (integral ou fragmento)	1	30	30
		26		**55**

9.3.2 As questões objetivas terão o formato de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, das quais apenas uma deve ser assinalada. Em casos de dupla marcação, estas marcações serão ambas consideradas como respostas erradas.

10. DAS DATAS E DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DA 1ª E DA 2ª FASES

10.1 No dia **26/07/2020**, na cidade de Curitiba, com início às **13h30min** e com duração de 5 (cinco) horas, serão realizadas as provas para todos os cargos, sendo:

a) **Delegado de Polícia**: Prova Preambular Objetiva;
b) **Investigador de Polícia** e **Papiloscopista**: Prova Preambular Objetiva e Prova de Conhecimentos Específicos.

10.2 Exclusivamente para o cargo de **Delegado de Polícia**, apenas para os candidatos classificados para esta fase, a Prova de Conhecimentos Específicos será realizada no dia **13/09/2020**, na cidade de Curitiba, com início às **13h30min** e com duração de 5 (cinco) horas.

10.3 No caso de o número de inscritos exceder a capacidade de alocação na cidade de Curitiba, o candidato poderá ser convocado para a realização das provas de que tratam os subitens 10.1 e 10.2 em cidades da Região Metropolitana de Curitiba.

10.4 No Comprovante de Ensalamento constará o horário de abertura e fechamento das vias de acesso (portas/portões) aos prédios onde serão realizadas as provas.

10.4.1 Após ter acesso aos locais de prova, os candidatos deverão ingressar na sala de provas com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário de início da prova (**13h30min**), a fim de ouvir a leitura das instruções.

10.5 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso aos locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos relevantes e imprevisíveis.

10.6 Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original ou fotocópia autenticada em cartório do documento oficial de identidade com foto recente. Deverá também levar material (lápis, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha) que não contenha qualquer tipo de informação.

10.6.1 Para os fins deste Edital, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97; Passaporte Brasileiro ou ainda o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), no caso de estrangeiros ou Carteira de Identificação Funcional. O candidato poderá ser submetido a identificação complementar na hipótese de não ser possível verificar sua identidade a partir da foto no documento oficial, sem que isso seja considerado ofensa.

10.7 Não serão admitidos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.

10.8 Para ingresso na sala de provas, o candidato será submetido a inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento, a fim de garantir a lisura do processo. O candidato que se recusar a passar pela inspeção de segurança, sem justificativa plausível, será desclassificado do Concurso Público.

10.9 De modo a garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, o candidato deverá autenticar, com a mesma impressão digital do documento oficial de identidade, a ficha de identificação que lhe será entregue no decorrer da realização das provas.

10.10 Os documentos para ingresso na sala de provas, referidos no subitem 10.6.1, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas, de modo a permitir a identificação do candidato com precisão.

10.11 Em caso de extravio, furto ou roubo de documentos, o candidato poderá ser admitido para a realização das provas desde que apresente Boletim de Ocorrência (BO) expedido pela autoridade policial há no máximo 30 (trinta) dias da data de realização da prova, e que compareça ao local que lhe for designado para realizar as verificações necessárias com antecedência em relação à hora estipulada para o início das provas.

10.11.1 No caso descrito no subitem anterior, o original do BO deverá ser acompanhado de uma cópia simples, que será retida pelo inspetor e anexada à ficha de identificação do candidato.

10.11.2 O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido a identificação complementar.

10.12 Não será permitido o ingresso de pessoa estranha no local de aplicação das provas.

10.13 Os candidatos que tiverem necessidade de se alimentar poderão fazê-lo no local de provas desde que os alimentos estejam em embalagens que não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais. As embalagens poderão ser inspecionadas pela equipe de aplicação da prova a qualquer tempo.

10.14 Na sala de provas, durante sua realização, não será permitido ao candidato:

a) manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
b) usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados, ressalvado o disposto no subitem 7.6.3 (véu);
c) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido, salvo o disposto no subitem 7.6.1 (aparelho de surdez);
d) levar líquidos, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;
e) comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta, com exceção daqueles permitidos para a Prova de Conhecimentos Específicos do cargo de **Delegado de Polícia** (subitem 11.1.4);
f) portar carteira de documentos/dinheiro;
g) usar óculos escuros, ressalvados os de grau, quando expressamente por recomendação médica, devendo o candidato, então, respeitar o item 7 (atendimento especial);
h) emprestar de outro candidato quaisquer materiais para a realização da prova;
i) utilizar material de consulta para a resolução das questões discursivas, com exceção daqueles permitidos para a Prova de Conhecimentos Específicos do cargo de **Delegado de Polícia** (subitem 11.1.4);

10.14.1 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no subitem anterior (letra a), ao ingressar na sala de aplicação das provas, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Esses dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de provas, e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros.

10.14.2 O candidato que comparecer ao local de provas armado, deverá, de imediato, informar essa condição a um dos fiscais. É condição necessária para a realização da prova que o candidato deixe a arma sob os cuidados da Banca Organizadora, apanhando-a ao final da prova. A recusa em adotar o referido procedimento implicará a impossibilidade de realização da Prova e a consequente desclassificação no Concurso Público.

10.14.3 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização das provas (exceto armas), após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope de segurança destinado para esse fim deve permanecer lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas. Esse envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.

10.15 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas nos subitens 10.14, 10.14.1, 10.14.2 e 10.14.3 será desclassificado do Concurso Público.

10.16 É expressamente proibida a utilização de corretivos.

10.17 Não será permitido ao candidato se ausentar do recinto durante a realização das provas, a não ser em caso especial e desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação do Concurso Público.

10.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

10.19 A ausência do candidato em qualquer etapa, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, acarretará a sua eliminação do Concurso Público.

10.20 O candidato somente poderá se retirar da sala após decorrida uma hora e trinta minutos do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas, o cartão-resposta e a versão definitiva, devidamente assinalados e assinados, ao aplicador da prova, sob pena de eliminação do Concurso Público.

10.21 A fim de garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do Concurso Público, os três últimos candidatos de cada turma só poderão se retirar da sala de prova simultaneamente. Se algum desses candidatos se recusar a permanecer na sala até o momento da saída simultânea, será desclassificado do Concurso Público.

10.22 O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será, automaticamente, desclassificado do Concurso Público:

a) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
b) recusar-se a entregar o material das provas (caderno de provas, cartão-resposta e versão definitiva) ao término do tempo destinado para a sua realização;
c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas, o cartão-resposta ou a versão definitiva
d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;
e) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no Concurso Público;
f) praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação das provas;
g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes ou outro candidato;
h) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
i) deixar de cumprir instruções/determinações do Aplicador de Provas ou Inspetor.

10.23 Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a prova será anulada e, automaticamente, o infrator será desclassificado do Concurso Público, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.

10.24 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

10.25 Haverá, para cada candidato, um caderno de prova, um cartão-resposta e a versão definitiva, identificadas e numeradas adequadamente.

10.26 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e da versão definitiva e pela sua integridade, sendo vedada qualquer modificação ulterior, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desses documentos, salvo em caso de defeito em sua impressão.

10.27 A critério do NC/UFPR, receberão julgamento nulo ou zero as provas nas quais o cartão-resposta ou a versão definitiva não tiverem sido preenchidos conforme as instruções neles contidas.

10.28 Nas questões objetivas, a leitura das respostas é realizada por processo automatizado, sendo o resultado sensível à forma de marcação, razão pela qual marcações indevidas, rasuras, dobras ou uso de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão acarretar respostas consideradas incorretas.

10.28.1 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.

10.29 O preenchimento do cartão-resposta e da versão definitiva deve ser realizado pelo candidato dentro do tempo estabelecido para a duração da prova (cinco horas). Ao final do tempo de duração da prova, todos os candidatos devem paralisar qualquer atividade, sendo que qualquer ato de desobediência será anotado em ata de ocorrências e o candidato será desclassificado do Concurso Público.

10.30 As respostas das questões discursivas deverão ser transcritas para a versão definitiva com **caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta**, devendo o candidato se utilizar somente do espaço reservado para a resposta. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.

10.31 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes às provas, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

10.32 Os procedimentos e os critérios para a correção das provas são de responsabilidade do NC/UFPR.

10.33 Dos Recursos – Das Questões Objetivas

10.33.1 No dia **27/07/2020**, será divulgado o **Gabarito Provisório** das questões objetivas, por intermédio do endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*).

10.33.2 Serão aceitos questionamentos contra o gabarito provisório das questões objetivas, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens a seguir:

a) Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Conteúdo Programático estabelecido para o Concurso Público e apresentados em formulário específico no período compreendido entre as **12h00min do dia 27/07/2020 até as 11h59min do dia 29/07/2020**, no endereço eletrônico do NC/UFPR.

b) O recurso será apreciado por uma Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir do dia **20/08/2020**, no endereço eletrônico do NC/UFPR. A resposta do recurso ficará disponível até o dia **20/09/2020**.

10.33.3 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito (**Gabarito Oficial**).

10.33.4 Caso alguma questão seja anulada, a pontuação que lhe é correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.33.5 Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos que assinalaram o item correto, independentemente de terem recorrido.

10.33.6 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

10.33.7 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.33.8 Após a análise de todos os recursos, o **Gabarito Oficial** das questões objetivas será divulgado no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*), no dia **20/08/2020**. Não caberá recurso contra o Gabarito Oficial.

10.33.9 Com exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de provas, recontagem de pontos das provas, segunda chamada ou vistas das provas, devido às características do Concurso Público.

10.34 Do Processamento da Leitura Óptica do Cartão-Resposta

10.34.1 No dia **12/08/2020**, será publicado o processamento da leitura óptica do cartão-resposta no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*), o qual ficará disponível para acesso do candidato até as **11h59min do dia 14/08/2020**.

10.34.2 Serão aceitos questionamentos sobre o processamento do cartão-resposta a partir das **12h00min do dia 13/08/2020 até as 11h59min do dia 14/08/2020**, no endereço eletrônico do NC/UFPR.

10.34.3 Os questionamentos devem ser apresentados em formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR, devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido endereço eletrônico.

10.34.4 As respostas aos questionamentos do cartão-resposta estarão disponíveis a partir do dia **20/08/2020**, no referido endereço eletrônico.

11. DA CLASSIFICAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE

11.1 Cargo: **Delegado de Polícia**

11.1.1 A lista classificatória dos candidatos convocados para a realização da Prova de Conhecimentos Específicos para o cargo de **Delegado de Polícia** será elaborada seguindo a ordem decrescente das notas obtidas na Prova Preambular Objetiva, e será divulgada a partir de **20/08/2020**.[20]

11.1.2 Serão considerados classificados no Concurso Público os candidatos que alcançarem, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na Prova Preambular Objetiva e que, seguindo a ordem decrescente das notas obtidas, figurem nas seguintes posições de classificação, considerando a categoria de concorrência, conforme disposição do quadro abaixo:

Cargo: **Delegado de Polícia**				
Região	Posição dos classificados na ampla concorrência	Posição dos classificados como afrodescendentes	Posição dos classificados como pessoa com deficiência	Na ocorrência de empate na última colocação, todos os candidatos nesta condição serão classificados.
Interior do Estado do Paraná	1ª a 850ª	1ª a 100ª	1ª a 50ª	

[20] Alterado pelo Edital de Retificação nº 03, publicado em 30/04/2020.

11.1.3 Os demais candidatos não terão classificação alguma no certame, estando automaticamente desclassificados do Concurso Público.

11.1.4 Para a Prova de Conhecimentos Específicos, exclusivamente para o cargo de **Delegado de Polícia**, será permitida a consulta à legislação, desde que editada em livro sem quaisquer anotações, comentários, apontamentos (admitindo, **apenas**, o uso de marca-texto, grifos ou sublinhados), jurisprudências, súmulas, orientações jurisprudenciais ou enunciados dos tribunais.[21]

11.1.5 As páginas dos códigos contendo súmulas, orientações jurisprudenciais, enunciados e exposições de motivos devem estar grampeadas, sob pena de desclassificação do candidato do Concurso Público.

11.1.6 Todo o material será objeto de fiscalização, sendo terminantemente proibida a inclusão de qualquer tipo de marcador de página.

11.1.7 Não será permitida a utilização de material impresso ou fotocopiado, exceto em relação às leis mencionadas no Conteúdo Programático.

11.2 Cargo: **Investigador de Polícia** e **Papiloscopista**

11.2.1 A lista com o nome dos candidatos classificados para a correção das questões discursivas para os cargos de **Investigador de Polícia** e **Papiloscopista** será elaborada seguindo a ordem decrescente das notas obtidas na soma da pontuação da Prova Preambular Objetiva e da Prova de Conhecimentos Específicos Objetiva, e será divulgada a partir de **20/08/2020**.[22]

11.2.2 Todos os candidatos aos cargos de **Investigador de Polícia e Papiloscopista** realizarão as provas da 2ª Fase concomitantemente a 1ª fase, porém, serão considerados classificados para a correção ~~das questões discursivas~~ da questão discursiva somente os candidatos que alcançarem, no mínimo, 42 (quarenta e dois) pontos na soma das notas das Provas Preambular Objetiva e de Conhecimentos Específicos Objetiva e que, seguindo a ordem decrescente das notas obtidas, figurem nas seguintes posições de classificação, considerando a categoria concorrência, conforme disposição do quadro abaixo:[23]

Cargo: **Investigador de Polícia**				
Região	Posição dos classificados na ampla concorrência	Posição dos classificados como afrodescendentes	Posição dos classificados como pessoa com deficiência	Na ocorrência de empate na última colocação, todos os candidatos nesta condição serão classificados
Curitiba	1ª a 577ª	1ª a 68ª	1ª a 35ª	
Região Metropolitana de Curitiba	1ª a 782ª	1ª a 92ª	1ª a 46ª	
Interior do Estado do Paraná	1ª a 2040ª	1ª a 240ª	1ª a 120ª	

Cargo: **Papiloscopista**				
Região	Posição dos classificados na Ampla Concorrência	Posição dos classificados na concorrência Afrodescendentes	Posição dos classificados na concorrência Pessoa com Deficiência	Na ocorrência de empate na última colocação, todos os

[21] Alterado pelo Edital de Retificação nº 03, publicado em 30/04/2020.
[22] Alterado pelo Edital de Retificação nº 03, publicado em 30/04/2020.
[23] Alterado pelo edital de Retificação nº 03, publicado em 30/04/2020.

Curitiba	1ª a 170ª	1ª a 20ª	1ª a 10ª	candidatos nesta condição serão classificados
Região Metropolitana de Curitiba	1ª a 170ª	1ª a 20ª	1ª a 10ª	
Interior do Estado do Paraná	1ª a 510ª	1ª a 60ª	1ª a 30ª	

11.2.3 Os demais candidatos não terão classificação alguma no certame, estando automaticamente desclassificados do Concurso Público.

11.3 Caso haja número insuficiente de candidatos na concorrência para pessoa com deficiência, com índice mínimo de acertos, as vagas remanescentes serão remanejadas para a concorrência afrodescendente, aumentando o limite de colocação a ser aplicado na classificação para a fase seguinte.

11.4 Caso haja número insuficiente de candidatos da concorrência afrodescendente, com índice mínimo de acertos, as vagas remanescentes serão remanejadas para a ampla concorrência, aumentando o limite de colocação a ser aplicado na classificação para a fase seguinte.

12. DA CORREÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

12.1 Para a correção da Prova de Conhecimentos Específicos, aplicada somente aos candidatos classificados para essa fase conforme disposição do subitem 11.1.2 deste Edital, para o cargo de **Delegado de Polícia**, serão utilizados os seguintes critérios:

a) correta e integral identificação dos problemas apresentados à análise;
b) embasamento adequado e exaustivo da resposta nas fontes jurídicas aplicáveis (Constituição, Lei, princípios gerais, atos normativos Infralegais, precedentes, doutrina);
c) emprego adequado da metodologia jurídica (princípios e técnicas de interpretação, critérios de solução de antinomias, aplicação de precedentes, subsunção, ponderação, adequação);
d) uso do padrão culto da Língua Portuguesa;
e) técnica redacional, coesão e argumentação.

12.1.1 Os candidatos ao cargo de **Delegado de Polícia** deverão observar os limites mínimo e máximo de linhas propostos no enunciado de cada questão discursiva, sob pena de sofrerem descontos na nota ou mesmo terem a questão sumariamente zerada.[24]

12.2 Para a correção da redação, somente aos candidatos classificados para essa fase conforme disposição do subitem 11.2.2 deste Edital, para os cargos de **Investigador de Polícia** e **Papiloscopista**, serão utilizados os seguintes critérios:

a) Argumentação lógica;
b) Domínio da estrutura discursiva do gênero textual proposto no enunciado da questão;
c) Domínio da língua culta contemporânea: normas de concordância, regência, colocação, além de uso de vocabulário adequado;
d) Domínio de estruturas sintáticas próprias da escrita, bem como dos sinais de pontuação;
e) Fidelidade ao que propõe a questão, o que requer também domínio de leitura de textos que sirvam de base;
f) Legibilidade do texto e respeito às normas ortográficas em vigor;
g) Organização global e coerência do texto;
h) Uso adequado de recursos coesivos.

12.2.1 Os candidatos aos cargos de **Investigador de Polícia e Papiloscopista** deverão observar o limite mínimo de 20 (vinte) e máximo de 25 (vinte e cinco) linhas proposto para a questão

[24] Inserido pelo Edital de Retificação nº 03, publicado em 30/04/2020.

discursiva, sob pena de sofrerem descontos na nota ou mesmo terem a questão sumariamente zerada.[25]

~~**12.3** Os candidatos deverão observar os limites mínimo e máximo de linhas propostos no enunciado de cada questão discursiva, sob pena de sofrerem descontos na nota ou mesmo terem a questão sumariamente zerada.~~[26]

12.4 O resultado preliminar com a nota da Prova de Conhecimentos Específicos e da redação conforme o cargo será disponibilizada no endereço eletrônico do NC/UFPR em:

a) **09/09/2020** para os cargos de **Investigador de Polícia** e **Papiloscopista**;
b) **13/10/2020** para o cargo de **Delegado de Polícia**.

12.5 Será considerado desclassificado nesta fase o candidato que obtiver nota igual a 0 (zero) na Prova de Conhecimentos Específico Discursiva.

12.6 Serão aceitos recursos contra a nota atribuída para Prova de Conhecimentos Específicos e para a redação, conforme o cargo, desde que estejam em conformidade com o disposto a seguir:

a) Os recursos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Conteúdo Programático estabelecido para o Concurso Público por meio deste Edital e apresentados em formulário específico disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*), no período compreendido entre:
   I. as **12h00min do dia 10/09/2020 até as 11h59min do dia 12/09/2020**, para os cargos de **Investigador de Polícia** e **Papiloscopista**; e
   II. as **12h00min do dia 14/10/2020 até as 11h59min do dia 16/10/2020**, para o cargo de **Delegado de Polícia**.

12.7 O recurso será apreciado por uma Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente a partir do dia **07/10/2020**, para os cargos de **Investigador de Polícia** e **Papiloscopista**, e a partir do dia **28/10/2020** para o cargo de **Delegado de Polícia**. A resposta do recurso ficará disponível para a consulta do requerente até 30 (trinta) dias após as datas indicadas nesta alínea, de acordo com o cargo. O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

12.8 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.9 O resultado com as notas definitivas da Prova de Conhecimentos Específicos e da redação será divulgado no endereço eletrônico do NC/UFPR, a partir do dia:

a) **07/10/2020**, para os cargos de **Investigador de Polícia** e **Papiloscopista**;
b) **28/10/2020**, para o cargo de **Delegado de Polícia**.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA A TERCEIRA, QUARTA, QUINTA E SEXTA FASES

13.1 O Edital com a relação nominal dos candidatos classificados para a Terceira, Quarta, Quinta e Sexta fases, dos cargos de que trata o presente Concurso Público, será elaborado seguindo a ordem decrescente dos pontos obtidos com o somatório das notas da Prova Preambular Objetiva e da Prova de Conhecimentos Específicos, considerando a região e a categoria de concorrência dos candidatos, sendo divulgado nas datas indicadas no subitem 12.9 deste Edital, conforme o cargo.

[25] Inserido pelo Edital de Retificação nº 03, publicado em 30/04/2020.
[26] Suprimido pelo Edital de Retificação nº 03, publicado em 30/04/2020.

13.2 Considerando o subitem anterior, serão classificados às fases seguintes os candidatos que figurarem nas seguintes posições:

Cargo: **Delegado de Polícia**				
Região	Posição dos classificados na ampla concorrência	Posição dos classificados como afrodescendentes	Posição dos classificados como pessoa com deficiência	Na ocorrência de empate na última colocação, todos os candidatos nesta condição serão classificados
Interior do Estado do Paraná	1ª a 425ª	1ª a 50ª	1ª a 25ª	

Cargo: **Investigador de Polícia**				
Região	Posição dos classificados na ampla concorrência	Posição dos classificados como afrodescendentes	Posição dos classificados como pessoa com deficiência	Na ocorrência de empate na última colocação, todos os candidatos nesta condição serão classificados
Curitiba	1ª a 289ª	1ª a 34ª	1ª a 17ª	
Região Metropolitana de Curitiba	1ª a 391ª	1ª a 46ª	1ª a 23ª	
Interior do Estado do Paraná	1ª a 1020ª	1ª a 120ª	1ª a 60ª	

Cargo: **Papiloscopista**				
Região	Posição dos classificados na ampla concorrência	Posição dos classificados como afrodescendentes	Posição dos classificados como pessoa com deficiência	Na ocorrência de empate na última colocação, todos os candidatos nesta condição serão classificados
Curitiba	1ª a 85ª	1ª a 10ª	1ª a 5ª	
Região Metropolitana de Curitiba	1ª a 85ª	1ª a 10ª	1ª a 5ª	
Interior do Estado do Paraná	1ª a 255ª	1ª a 30ª	1ª a 15ª	

13.3 A convocação para a 3ª, 4ª, 5ª e 6ª fases do Concurso Público, em cada uma delas, será realizada por meio de Edital específico a ser publicado no endereço eletrônico do NC/UFPR, por meio do qual serão divulgados o cronograma de sua realização e as orientações gerais aos candidatos indispensáveis à realização dessas fases do Concurso Público.

13.4 Para cada uma das fases acima indicadas será divulgado um Comprovante de Ensalamento, em data que constará no Edital específico mencionado no subitem 13.3, contendo data, horário e local de sua realização.

13.5 O candidato com menos de 18 (dezoito) anos, na data de realização das 4ª e 5ª fases, após a Prova de Conhecimentos Específicos, deverá trazer autorização expressa dos pais ou responsável legal, com firma reconhecida, para participar das etapas seguintes do Concurso Público. O candidato que não trouxer a referida autorização não poderá participar do certame e será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

13.6 O candidato poderá ser convocado para participar de mais de uma fase no mesmo dia, a critério da Banca Examinadora.

13.7 Os demais candidatos não terão classificação alguma no certame, estando automaticamente desclassificados do Concurso Público.

14. DA PROVA DE TÍTULOS

14.1 Participarão desta fase, de caráter exclusivamente classificatório, os candidatos classificados conforme estabelecido no item 13 deste Edital.

14.2 Para a Prova de Títulos, serão considerados, de acordo com o cargo, os seguintes documentos:

Delegado de Polícia				
Categoria	**Títulos / Documentos**	**Quant. Máxima**	**Pontos p/Título**	**Pontuação Máxima**
Formação Acadêmica	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC, em nível de doutorado na área jurídica.	2	5	10
	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC, em nível de mestrado na área jurídica.	2	2,5	5
	Certificado de conclusão de curso de especialização, em nível de pós-graduação *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área jurídica.	2	1,25	2,5
Experiência Profissional	Experiência profissional pelo efetivo exercício em cargo público de natureza estritamente policial decorrente de assunção pela aprovação em concurso público nas seguintes instituições: Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícias Civis, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícias Penais Federal, Estadual e Distrital e/ou Departamentos Penitenciários equivalentes na legislação vigente se ainda não adaptada a redação da EC 104/2019.	5	0,5 ponto por cada 12 meses completos de efetivo exercício	2,5
	Máximo de Pontos			**20**

Investigador de Polícia e Papiloscopista				
	Títulos / Documentos	**Quant. Máxima**	**Pontos p/Título**	**Pontuação Máxima**
Formação Acadêmica	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC, em nível de doutorado.	2	5	10
	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC, em nível de mestrado.	2	2,5	5
Formação Acadêmica	Certificado de conclusão de curso de especialização, em nível de pós-graduação *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas/aula.	2	1,25	2,5
Experiência Profissional	Experiência profissional pelo efetivo exercício em cargo público de natureza estritamente policial decorrente da assunção pela aprovação em concurso público nas seguintes instituições: Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícias Civis, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícias Penais Federal, Estadual e Distrital e/ou Departamentos Penitenciários equivalentes na legislação vigente se ainda não adaptada a redação da EC 104/2019.	5	0,5 ponto por cada 12 meses completos de efetivo exercício	2,5
	Máximo de Pontos			**20**

14.3 Os candidatos classificados e que possuírem o(s) título(s)/documento(s) conforme discriminado nas tabelas do subitem 14.2, conforme o cargo, deverão fazer fotocópias dos títulos/documentos, incluindo a grade curricular, autenticá-las em cartório, colocá-las em um envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato, número de inscrição e cargo pretendido, e entregá-lo, entre os dias **04/11/2020 e 06/11/2020, das 08h30min até as 17h30min**, no seguinte endereço: **Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, 1540 – Juvevê, CEP 80035-050, Curitiba/PR**. Especificar no envelope: **Polícia Civil do Paraná – Edital n° 002/2020 – Documentos para a Prova de Títulos**.

14.3.1 Caso opte por entregar pessoalmente, o candidato deverá imprimir o requerimento para a Prova de Títulos, conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital, e entregar juntamente com o envelope lacrado.

14.3.2 As fotocópias dos títulos/documentos poderão ser entregues pelos Correios, via SEDEX. Nesse caso, só serão aceitas aquelas postadas até o dia **06/11/2020**.

14.4 Será desconsiderado o documento que não preencher devidamente os requisitos exigidos para a sua comprovação.

14.5 Cada documento será considerado uma única vez.

14.6 Os diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) emitidos no exterior deverão ser reconhecidos e registrados por uma Universidade brasileira reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme artigo 4º da Resolução CNE/CES nº 1, de 03 de abril de 2001.

14.6.1 Todos os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados da tradução para a Língua Portuguesa, por Tradutor Juramentado.

14.7 O diploma ou certificado, acompanhado de histórico escolar, de pós-graduação *lato sensu* deve mencionar dados referentes ao curso e a carga horária mínima de 360 horas, conforme Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018.

14.8 A comprovação de escolaridade somente será aceita por atestados de conclusão de curso de pós-graduação acompanhados de Histórico Escolar ou Ata da Reunião. Nesse último caso, deve conter as disciplinas cursadas, a frequência, a avaliação e a carga horária que aprovou a Monografia de Especialização, a Dissertação de Mestrado ou a Tese de Doutorado, desde que convalidado pelo órgão da instituição que promoveu o curso.

14.9 A comprovação dos títulos de que trata a categoria “Experiência Profissional” deverá ser através de certidão, atestado e/ou outro documento hábil fornecido pelo setor de pessoal (RH) do órgão e/ou instituição vinculado.

14.9.1 O documento deverá especificar de forma clara e indubitável a data do efetivo início do exercício no cargo de natureza policial e bem ainda o seu término, se for o caso.

14.9.2 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio profissional supervisionado e/ou monitorado, a prestação de serviços administrativos ou qualquer serviço que não advenha de aprovação em Concurso Público para preenchimento de cargo efetivo do respectivo órgão/instituição.

14.9.3 Não será atribuída pontuação a períodos incompletos a doze meses.

14.10 Toda documentação apresentada por ocasião da avaliação dos Títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o Concurso Público, e mesmo após a nomeação o candidato será excluído do Concurso Público ou tornado sem efeito o ato de nomeação, observado o devido

processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.11 Os documentos apresentados que excederem a quantidade máxima prevista nas tabelas do subitem 14.2 não serão considerados para a pontuação do candidato.

14.12 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após a entrega do envelope contendo os títulos no NC/UFPR.

14.13 É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a comprovação dos documentos.

14.14 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax, páginas eletrônicas sem valor legal (que não possa ter sua autenticidade verificada por meio de chave eletrônica digital) ou outras formas não previstas neste Edital.

14.15 Não serão aferidos quaisquer documentos diferentes dos estabelecidos nas tabelas do subitem 14.2, nem aqueles apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos neste Edital.

14.16 O resultado provisório da Prova de Títulos será divulgado no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*) a partir do dia **01/12/2020**.

14.17 Do Recurso quanto à Prova de Títulos

14.17.1 Serão aceitos recursos quanto ao resultado provisório da Prova de Títulos a partir das **12h00min do dia 02/12/2020 até as 11h59min do dia 04/12/2020**.

14.17.2 Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário específico, que estará disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*).

14.17.3 Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como os encaminhados de forma diversa à estabelecida neste Edital.

14.17.4 Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, sendo esta decisão colocada à disposição dos candidatos a partir do dia **11/01/2021**.

14.17.5 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15. DA PROVA DE HIGIDEZ FÍSICA

15.1 A data de convocação para a Prova de Higidez Física atenderá aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sendo obrigação do candidato com expectativa de ser convocado, em face de sua classificação ao final das duas primeiras fases, acompanhar as publicações relacionadas ao Concurso Público na página do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*), bem como manter seus dados atualizados.

15.2 A convocação para a Prova de Higidez Física será realizada por meio de Edital específico, a ser publicado no endereço eletrônico do NC/UFPR, por meio do qual serão divulgadas as orientações gerais aos candidatos, indispensáveis à realização dessa fase do Concurso Público.

15.3 A Prova de Higidez Física terá caráter eliminatório~~, sendo realizada por Banca Examinadora,~~ e consiste na realização de exame médico clínico, de forma ~~presencial~~ documental, que tem por

finalidade avaliar, no conjunto, as condições físicas efetivas do candidato para o exercício da função de policial civil.[27]

15.4 Serão consideradas causas incapacitantes, inclusive para candidatos inscritos na categoria pessoa com deficiência, as que impedem o exercício da profissão de Delegado de Polícia, Investigador de Polícia e Papiloscopista, conforme descrição constante no Anexo VI deste Edital.[28]

15.5 O candidato que for convocado e não se submeter à realização de exame ou avaliação previstos em Edital ~~ou não comparecer no dia e local definidos por meio de agendamento~~ será desclassificado do Concurso Público.[29]

15.6 O candidato deverá providenciar, por conta própria, os seguintes exames:

Exames de Laboratório:

a) hemograma completo;
b) hepatite C;
c) glicemia em jejum;
d) gama glutamil transferase;
e) parcial de urina;
f) ureia;
g) creatinina.

Exames ~~de Imagem~~ complementares:[30]

a) raio x de tórax PA com laudo firmado por radiologista no qual é mencionado o número de inscrição do especialista examinador no CRM e o número do RQE da referida especialidade;
b) avaliação neurológica com laudo firmado por neurologista ou neurocirurgião no qual é mencionado o número de inscrição do especialista examinador no CRM e o número do RQE da referida especialidade;
c) avaliação oftalmológica com realização de teste de acuidade visual e respectivos laudos firmados por oftalmologista no qual é mencionado o número de inscrição do especialista examinador no CRM e o número do RQE da referida especialidade;
d) avaliação otorrinolaringológica com realização de teste de audiometria e respectivos laudos com laudo firmado por otorrinolaringologista no qual é mencionado o número de inscrição do especialista examinador no CRM e o número do RQE da referida especialidade;
e) avaliação cardiológica com realização de ECG e respectivos laudos com laudo firmado por cardiologista no qual é mencionado o número de inscrição do especialista examinador no CRM e o número do RQE da referida especialidade;
f) avaliação ortopédica com atestado médico citando ausência ou não de possíveis deformidades estruturais e anomalias morfológicas consideradas incompatíveis com o exercício das atribuições do cargo ao qual concorre, firmado por ortopedista no qual é mencionado o número de inscrição do especialista examinador no CRM e o número do RQE da referida especialidade;
g) avaliação psiquiátrica com laudo firmado por psiquiatra no qual é mencionado o número de inscrição do especialista examinador no CRM e o número do RQE da referida especialidade;
h) atestado médico, na qual se pondera a totalidade das avaliações e exames acima exigidos e se declara condição “apto” ou “inapto” o candidato ao exercício das atribuições do cargo ao qual concorre e no qual é mencionado o número de inscrição do especialista examinador no CRM.

[27] Alterado pelo Edital de Retificação nº 03, publicado em 30/04/2020.
[28] Alterado pelo Edital de Retificação nº 03, publicado em 30/04/2020.
[29] Alterado pelo Edital de Retificação nº 03, publicado em 30/04/2020.
[30] Alterados pelo Edital de Retificação nº 03, publicado em 30/04/2020.

15.6.1 A data de realização dos exames laboratoriais, ~~de imagem~~ dos exames complementares e das avaliações não deve ser superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação, sob pena de o candidato ~~não ser submetido ao exame médico e~~ ser desclassificado do Concurso Público.[31]

~~**15.7** Será exigida como parâmetro de aprovação a acuidade visual a 6 (seis) metros de distância, cuja a avaliação será em cada olho, separadamente. Na acuidade visual, com correção, serão aceitos os parâmetros 20/20 em ambos os olhos, e até 20/20 em um olho e 20/40 no outro olho.[32]~~

~~**15.8** Será exigida acuidade auditiva correspondente a perda auditiva não superior a 25 db (vinte e cinco decibéis) nas frequências de 500 Hz (quinhentos Hertz) – 1000 Hz (um mil Hertz) – 2000 Hz (dois mil Hertz). Nas demais frequências, aceita-se a perda de até 40 decibéis. IRS até 86.[33]~~

15.9 Os exames laboratoriais, ~~de imagem~~ os exames complementares[34] e as avaliações citadas no subitem 15.6 deverão, obrigatoriamente, ser colocados em um envelope lacrado, devidamente identificado, que deverá ser entregue no seguinte endereço: **Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, 1540 – Juvevê, CEP 80035-050, Curitiba/PR**. Especificar no envelope: **Polícia Civil do Paraná – Edital N° 002/2020 – Prova de Higidez Física - CARGO**. As datas serão divulgadas por meio de Edital específico.

15.10 Os exames laboratoriais, ~~de imagem~~ os exames complementares[35] e as avaliações serão encaminhadas ao Instituto Médico Legal e serão analisados por Médico Legista, que homologará ou não a sua conclusão, conforme disposição legal, classificando o candidato como apto ou inapto.

15.11 O candidato ou seu procurador que não comparecer na data, horário e local designados, munido das avaliações, exames laboratoriais e ~~de imagem~~ os exames complementares[36] necessários, ou que os entregue de forma incompleta ou ainda, que for considerado inapto pelo Instituto Médio Legal será desclassificado do Concurso Público.

15.12 Dos Recursos frente ao Resultado da Prova de Higidez Física

15.12.1 Os candidatos considerados inaptos nesta fase poderão requerer revisão do Exame de Higidez Física no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

15.12.2 O pedido de revisão do Exame de Higidez Física deverá conter, de forma fundamentada, as razões pelas quais o candidato entende que a sua inaptidão não é incompatível com o cargo para o qual concorre, e será instruído com os documentos necessários a comprovar suas alegações, sendo imprescindível para admissibilidade do pedido o atestado médico que contenha o diagnóstico da doença (CID), assinado por médico especialista da área, especificando que a patologia apresentada não o impede de exercer o cargo.

15.12.3 O pedido de revisão do Exame de Higidez Física será submetido a análise de junta médica, composta por três Médicos Legistas, que firmarão parecer conclusivo quanto à aptidão ou inaptidão do candidato.

15.12.4 Considerado apto em sede de pedido de revisão, o candidato será mantido no Concurso Público. Considerado inapto, será definitivamente desclassificado do Concurso Público, independentemente da classificação nas demais fases do certame.

15.12.5 Não haverá recurso adicional para o resultado do parecer indicado no subitem 15.12.3.

---

[31] Alterado pelo Edital de Retificação nº 03, publicado em 30/04/2020.
[32] Suprimido pelo edital de Retificação nº 03, publicado em 30/04/2020.
[33] Suprimido pelo Edital de Retificação nº 03, publicado em 30/04/2020.
[34] Alterado pelo Edital de Retificação nº 03, publicado em 30/04/2020.
[35] Alterado pelo Edital de Retificação nº 03, publicado em 30/04/2020.
[36] Alterado pelo Edital de Retificação nº 03, publicado em 30/04/2020.

16. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

16.1 A data de convocação para a Prova de Aptidão Física atenderá aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sendo obrigação do candidato com expectativa de ser convocado, em face de sua classificação ao final das duas primeiras fases, acompanhar as publicações relacionadas ao Concurso Público na página do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*), bem como manter seus dados atualizados.

16.2 A convocação para a Prova de Aptidão Física será realizada por meio de Edital específico a ser publicado no endereço eletrônico do NC/UFPR, por meio do qual serão divulgadas as orientações gerais aos candidatos, indispensáveis à realização dessa fase do Concurso Público.

16.3 A Prova de Aptidão Física terá caráter eliminatório, sendo realizada por Banca Examinadora específica, e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar física e organicamente os treinamentos a que será submetido, bem como as condições típicas para o desempenho das atribuições de cada um dos cargos ofertados no presente Edital.

16.4 No dia, horário e local definidos no Edital de convocação, o candidato deverá comparecer trajando roupas adequadas para a prática de exercícios físicos, portando os seguintes documentos:

a) Documento de identidade oficial, original, com foto, conforme estabelecido no subitem 10.6.1 (documentos);
b) Atestado médico, datado de, no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame, contendo o CRM do médico responsável, atestando que o candidato está apto para o esforço físico decorrente de todos os testes aos quais será submetido no decorrer do respectivo exame, sem ressalva de testes.

16.4.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato informar ao médico, antes da expedição do atestado, a quais testes será submetido no presente concurso Público (subitem 16.6 e Anexo III).

16.4.2 Os atestados médicos serão retidos pela Banca Organizadora.

16.5 O candidato que não esteja de posse de qualquer dos documentos relacionados no subitem 16.4, ou que apresente atestado com ausência de informações, como, por exemplo, ausência de data ou de assinatura do médico, ou que esteja borrado ou adulterado não poderá executar os testes e, por conseguinte, será desclassificado do Concurso Público.

16.6 A Prova de Aptidão Física será composta pelos seguintes testes (Anexo III), cujos parâmetros de avaliação e classificação levarão em conta a idade e o sexo dos candidatos:

TABELA MASCULINA[37] – Idade e performance física mínima objetiva

Prova	Até 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	Mais de 50 anos
Corrida de segmento de 9,14 metros 4 vezes (36,56 metros no total)	11s	11s50	12s	12s50
Flexão abdominal	45 rept/min	42 rept/min	39 rept/min	37 rept/min
Salto em extensão	2,00 m	1,90 m	1,80 m	1,70 m
Impulsão vertical	45 cm	40 cm	35 cm	30 cm
Corda (Escalada)	4 m	3,80 m	3,60 m	3,40 m
Corrida aeróbica (12min)	2.400 m	2.300 m	2.200 m	2.100 m

[37] Alterado pelo Edital de Retificação nº 03, publicado em 30/04/2020.

TABELA FEMININA[38] – Idade e performance física mínima objetiva

Prova	Até 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	Mais de 50 anos
Corrida de segmento de 9,14 metros 4 vezes (36,56 metros no total)	13s	13s50	14s	14s50
Flexão abdominal	40 rept/min	37 rept/min	34 rept/min	31 rept/min
Salto em extensão	1,60 m	1,50 m	1,40 m	1,30 m
Impulsão vertical	35 cm	30 cm	25 cm	20 cm
Corda (Escalada)	3,60 m	3,40 m	3,20 m	3 m
Corrida aeróbica (12min)	2.000 m	1.900 m	1.800 m	1.700 m

16.7 O candidato deverá estar preparado para a realização dos testes com a antecedência necessária e prevendo diversidade de local, clima e terreno, envolvendo diversos fatores exógenos, os quais não poderão ser utilizados pelo candidato como empecilho para a realização dos testes.

16.7.1 É responsabilidade do candidato a guarda dos objetos pessoais levados consigo na data de realização da Prova de Aptidão Física.

16.7.2 Não será permitido ao candidato manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos, assim como não será permitido ao candidato fazer imagens (foto ou vídeo) dos testes ao qual está sendo submetido, ou ainda, imagens (foto ou vídeo) da realização dos testes de outros candidatos, sob pena de desclassificação do Concurso Público.[39]

16.8 Por ocasião da Prova de Aptidão Física, o candidato deverá tomar conhecimento do resultado por ele obtido em cada um dos testes, assinalando a sua ciência. A recusa do candidato em apor a sua ciência na ficha de avaliação acarretará sua desclassificação do Concurso Público.

16.8.1 A ciência do candidato na ficha de avaliação não corresponde à concordância com o resultado, que poderá ser impugnado por meio de recurso.

16.8.2 O candidato que se ausentar do local dos testes sem assinar a ficha de avaliação será desclassificado do Concurso Público.

16.9 O candidato que não reunir condições de realizar qualquer dos testes relacionados na Prova de Aptidão Física nos dias, horários e locais estipulados em Edital, sejam quais forem os motivos, será desclassificado do Concurso Público.

16.10 Não será marcada nova data para a realização da Prova de Aptidão Física para candidatos impossibilitados, mesmo que temporariamente.

16.11 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação dos testes por qualquer motivo.

16.12 Não será dispensado tratamento diferenciado para a realização dos testes aos candidatos com alteração psicológica e/ou fisiológicas temporárias.

16.13 Os avaliadores do NC/UFPR terão autonomia para interromper a execução dos testes quando observarem que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros.

16.14 Não haverá qualquer adaptação na Prova de Aptidão Física para candidatos inscritos na categoria pessoa com deficiência (PCD), em alinhamento com o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), no RE 676335.

[38] Alterado pelo Edital de Retificação nº 03, publicado em 30/04/2020.

[39] Inserido pelo Edital de Retificação nº 03, publicado em 30/04/2020.

16.15 O candidato aprovado nos índices mínimos, conforme estabelecido no subitem 16.6, em todos os testes previstos, será considerado apto. Independentemente de não alcançar o índice mínimo em qualquer um dos testes, o candidato realizará todas as atividades propostas, salvo em caso de desistência, o que será consignado em ata.

16.16 Será considerado inapto o candidato que não completar com êxito ou não alcançar o desempenho mínimo em qualquer dos exercícios.

16.17 Os exercícios dos candidatos serão gravados em áudio/imagem.

16.18 Somente será permitida a presença, no local de aplicação dos testes, dos candidatos, avaliadores e membros da Comissão Organizadora do Concurso Público.

16.19 Os avaliadores do NC/UPFR poderão, a qualquer tempo, suspender a execução da Prova de Aptidão Física, caso as condições climáticas se mostrem desfavoráveis ou sobrevenham outras causas de força maior.

16.20 Na hipótese de cancelamento ou suspensão durante a execução da Prova de Aptidão Física, somente serão autorizados a refazê-la em data posterior os candidatos que estavam presentes e regularmente identificados pela Banca Examinadora.

16.21 O resultado preliminar da Prova de Aptidão Física será divulgado em data a ser publicada no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*).

16.22 Dos Recursos Contra o Resultado da Prova de Aptidão Física

16.22.1 O candidato considerado inapto na Prova de Aptidão Física poderá apresentar recurso administrativo contra o resultado, em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*).

16.22.2 Os recursos devem estar fundamentados e apresentados em formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*), devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido endereço eletrônico.

16.22.3 As respostas aos recursos, após a análise da Banca Examinadora, estarão disponíveis para consulta por meio do mesmo *link* utilizado para a sua interposição, em data a ser oportunamente divulgada em Edital específico, no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*).

16.22.4 Para a análise dos recursos, a Banca Examinadora se valerá das imagens registradas no dia da aplicação dos testes.

16.22.5 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

17. DO EXAME DE INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA

17.1 A data de convocação para a Fase de Investigação de Conduta atenderá aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sendo obrigação do candidato com expectativa de ser convocado, em face de sua classificação ao final das duas primeiras fases, acompanhar as publicações relacionadas ao Concurso Público na página do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*), bem como manter seus dados atualizados.

17.2 A convocação para o Exame de Investigação de Conduta será realizada por meio de Edital específico a ser publicado no endereço eletrônico do NC/UFPR, por meio do qual serão divulgadas as orientações gerais aos candidatos, indispensáveis à realização dessa fase do Concurso Público.

17.3 O Exame de Investigação de Conduta terá caráter eliminatório, sendo realizada por Banca Examinadora específica presidida pelo Corregedor Geral da Polícia Civil e demais membros designados, e visa verificar todos os aspectos da vida pregressa e atual do candidato.

17.3.1 Nessa fase do Concurso Público, serão levados em conta:

a) a falta de entrega de qualquer documento exigido;
b) a prestação de informação inverídica ou incompleta ou falsa sobre o candidato;
c) informações sobre eventual uso abusivo de álcool e utilização de drogas ilícitas;
d) a fundada suspeita de vínculo com organização criminosa;
e) condutas inapropriadas e reiteradas, desvios comportamentais ou inidôneos, que não recomendem ou incompatibilizem o candidato com a função policial civil;
f) inadimplemento de obrigações contratuais.

17.3.2 Constatada qualquer conduta ou evidência que demonstre a inadequação do candidato com os preceitos legais, éticos e morais, de forma a não o recomendar para o exercício do cargo pleiteado, o Corregedor Geral da Polícia Civil encaminhará relatório circunstanciado sobre os impedimentos, que será submetido à apreciação do Presidente da Comissão do Concurso, o qual decidirá acerca da sua exclusão do certame.

17.3.3 Os atos relacionados a essa fase são de responsabilidade da Corregedoria Geral da Polícia Civil do Paraná com apoio das Unidades Operacionais e de Inteligência da PCPR.

17.3.4 Em qualquer momento da fase de investigação de conduta, a Comissão poderá solicitar documentos complementares do candidato.

17.4 O candidato convocado deverá fazer o *upload* dos documentos relacionados no subitem 17.6, referentes à Investigação de Conduta, e entregá-los, obrigatoriamente, dentro de envelope opaco, lacrado e identificado com **nome, número do Edital e número de inscrição**.

17.5 O envelope deverá ser entregue pessoalmente ou enviados pelos Correios, via Sedex, em data oportunamente divulgada por meio de Edital específico, ao seguinte endereço: **Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, 1540. CEP 80035-050 – Juvevê – Curitiba – PR**. Especificar no envelope: **POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ – Cargo – Investigação de Conduta – Edital nº 002/2020.**

17.6 A documentação a ser apresentada é a seguinte:

a) Fotocópia autenticada do diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado no MEC, para os candidatos ao cargo de **Delegado de Polícia**;
b) Fotocópia autenticada do diploma de conclusão de curso superior, devidamente registrado no MEC, para os candidatos aos cargos de **Investigador de Polícia** e **Papiloscopista**;
c) Certidão original dos distribuidores criminais e cíveis das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar, de primeiro grau de jurisdição dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
d) Atestado de antecedentes original da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
e) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria B ou superior, dentro do prazo de validade;
f) Prova de quitação das obrigações eleitorais e militares;
g) Certidões comprobatórias da qualidade de servidor público, com especificação pormenorizada dos cargos ou funções públicas exercidas pelo interessado, bem como os respectivos tempos de serviço;
h) Currículo (*curriculum vitae*) com discriminação de todos os locais de seu domicílio e residência, desde os 18 (dezoito) anos de idade, indicando de forma particularizada todos os cargos que exerceu, a partir daquela idade, remunerados ou não, abrangendo, ainda, os de natureza política e os comerciais;

i) Declaração com indicação de haver sido ou não indiciado em inquérito policial, processado ou condenado em ação penal e em ação civil pública por ato de improbidade administrativa, bem como indicação se já respondeu ou foi condenado por qualquer procedimento administrativo, se servidor público. Na mesma declaração, atestar não ser dependente de álcool ou substância entorpecente;
j) Exame toxicológico original, do tipo "larga janela de detecção", com resultado negativo para um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, para as seguintes substâncias: maconha, metabólicos do delta -9 THC, cocaína e derivados, anfetaminas (inclusive metabólicos e seus derivados) e opiáceos.

17.6.1 Caso o candidato não tenha concluído o curso superior no momento da entrega da documentação, deverá apresentar declaração original da Instituição de Ensino Superior credenciada junto ao MEC, esclarecendo qual curso e o período que está cursando, acompanhada de declaração pessoal de que se compromete a entregar o documento comprobatório da conclusão do curso até a data da posse.

17.6.2 A conferência dos documentos será realizada no ato da entrega, no Núcleo de Concursos.

17.7 As datas de referência para aceitação dos documentos a serem apresentados serão definidas em Edital específico.

17.8 Não serão admitidos documentos ilegíveis, rasurados, adulterados, sem foto e com sobreposições, acarretando, a apresentação nesse estado, a desclassificação do candidato do Concurso Público.

17.9 O Edital com a relação nominal dos candidatos aprovados na Fase de Investigação de Conduta será publicado no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*).

17.10 Dos Recursos frente ao Resultado da Fase de Investigação de Conduta

17.10.1 Ao candidato não aprovado na Fase de Investigação de Conduta será garantido o direito de saber o motivo pelo qual foi desclassificado nessa fase, pessoalmente, ou por procurador habilitado, com poderes específicos, o qual assinará documento de ter sido cientificado das razões de sua exclusão. Esse procedimento será normatizado em Edital específico.

17.10.2 Sobre a decisão do Presidente da Comissão do Concurso responsável por esta fase caberá recurso administrativo, devendo o candidato acessar o *link* específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*).

17.10.3 Os recursos serão apreciados em reunião específica com a presença de todos os membros do da Comissão do Concurso Público e a resposta, devidamente fundamentada, será colocada à disposição do requerente, por meio do acesso ao mesmo *link* utilizado para interpor o questionamento.

18. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

18.1 O resultado final do Concurso Público para os cargos ofertados neste Edital será divulgado por meio de Edital específico, publicado na Internet, nos endereços eletrônicos do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*) e do Diário Oficial Eletrônico do Estado do Paraná (*www.imprensaoficial.pr.gov.br*).

18.2 A lista classificatória final para o cargo de **Delegado de Polícia** será elaborada a partir da média das notas obtidas nas duas provas, Prova Preambular Objetiva e Prova de Conhecimentos Específicos, somando-se aos pontos da Prova de Títulos, dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público, considerando a categoria de concorrência.

18.3 A lista classificatória final para os cargos de **Investigador de Polícia** e **Papiloscopista**, por região e categoria de concorrência, será elaborada a partir da soma dos pontos obtidos na Prova Preambular Objetiva, na Prova de Conhecimentos Específicos (objetiva e redação) e na Prova de Títulos, dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público.

18.4 Havendo empate nas notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, considerando o candidato de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, Parágrafo Único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
b) obtiver maior pontuação nas questões da Prova de Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação nas questões da Prova Preambular Objetiva;
d) obtiver maior pontuação nas Prova de Títulos;
e) tiver exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 até a data imediatamente anterior a publicação do Edital definitivo; [40]
f) persistindo o empate, for o mais idoso e não se enquadre no disposto na alínea "a", considerando ano, mês e dia ~~e hora~~ de nascimento.[41]

18.5 O resultado final do Concurso Público será processado por cargo e região, sendo divulgado em 3 (três) listas: uma contendo a pontuação de todos os candidatos classificados, inclusive dos inscritos na reserva de vagas para afrodescendentes e pessoa com deficiência; a segunda contendo a pontuação de todos os candidatos classificados na qualidade de pessoa com deficiência; e a última contendo a pontuação de todos os candidatos classificados na qualidade de afrodescendente.

18.6 Toda divulgação por outros meios, além dos mencionados no subitem 18.1, será considerada somente como auxiliar, não sendo reconhecida como de caráter oficial.

19. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

19.1 Compete ao Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária homologar o resultado do Concurso Público.

19.2 Os candidatos que tiverem seus nomes homologados no resultado final do Concurso Público aguardarão, a critério da autoridade competente, a nomeação em caráter de provimento efetivo na classe inicial da respectiva carreira.

19.3 As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação, prosseguindo até a validade do Concurso Público.

19.4 A convocação para a posse (data, horário e local) será por meio de publicação de Edital no Diário Oficial Eletrônico (*www.imprensaoficial.pr.gov.br*) da Secretaria da Comunicação Social do Estado do Paraná.

20. DO EXAME PRÉ-ADMISSIONAL E REQUERIMENTO PARA FINAL DE LISTA

20.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão chamados por meio de Edital específico para comparecerem no **Setor de Perícia Médica da Coordenadoria de Segurança e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado da Administração e Previdência CSO/SEAP**, ocasião em que deverão apresentar exames de laboratório, exame de imagem e avaliações que lhe forem exigidos.

[40] Inserido pelo Edital de Retificação nº 03/2020, publicado em 30/04/2020.
[41] Alterado pelo edital de Retificação nº 03, publicado em 30/04/2020.

20.2 O candidato aprovado no Concurso Público poderá, por meio de requerimento escrito endereçado à Comissão do Concurso, pleitear, quando convocado para se apresentar à perícia médica (exame pré-admissional), antes da nomeação, de acordo com o artigo 25, inciso V, da Lei Complementar nº 14/82, a sua recolocação no final da lista dos aprovados, conforme formulário específico do Edital, a fim de que sua nomeação se dê em momento posterior.

20.3 O requerimento de que trata o subitem anterior deverá ser apresentado no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação do Edital de Convocação.

20.4 Na hipótese de mais de um candidato obter a recolocação no final da lista de classificação, esta se dará com observância da classificação final do candidato no Concurso Público.

20.5 Deferida a recolocação do candidato no final da lista de classificação, ela se dará em caráter irrevogável, passando a nomeação a constituir mera expectativa de direito, não podendo ser alterada ou revista.

20.6 A qualquer momento, o candidato aprovado poderá desistir da vaga, desde que o faça até o momento da posse, através de requerimento com firma reconhecida, endereçado à presidência da Comissão do Concurso e protocolado no sistema e-protocolo digital.

21. DA NOMEAÇÃO E POSSE

21.1 Não poderá ser alegado desconhecimento da convocação da posse, ficando o Departamento da Polícia Civil isento de qualquer responsabilidade do desconhecimento por parte do candidato.

21.2 O candidato nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, sob pena de perder seus direitos relativos à habilitação no Concurso Público.

21.3 O candidato aprovado que tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade antes da data designada para investidura no cargo não poderá ser empossado, conforme inciso II, §1º, do artigo 40 da Constituição Federal e inciso I, artigo 2º, da Lei Complementar 152, de 03 de dezembro de 2015.

21.4 Será admitida a apresentação dos documentos de escolaridade até o dia da posse, que será analisada de acordo com a legislação educacional vigente.

21.5 Dos Documentos para a Posse

21.5.1 Considerados aptos no exame pré-admissional e uma vez formalizado o ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos (original e cópia) no Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1.290, Centro Cívico, Curitiba/PR:

a) tipagem sanguínea;
b) Carteira de Identidade (RG);
c) CPF;
d) título de eleitor;
e) certificado de reservista;
f) carteira de habilitação;
g) cartão do PIS/PASEP;
h) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes);
i) comprovante de residência;
j) comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);
k) declaração de bens ou fotocópia do imposto de renda (ou declaração que não possui bens);
l) carteira de trabalho, com baixa do último emprego;
m) comprovante de exoneração em outro órgão público (se for o caso);

n) certidão de casamento (caso o cônjuge não trabalhe);
o) certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos;
p) diploma, devidamente registrado, de conclusão de qualquer curso de graduação de nível superior, no caso dos cargos de **Investigador de Polícia** e **Papiloscopista**, e de bacharel em Direito no caso do cargo de **Delegado de Polícia**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou certidão que comprove ter o candidato colado grau e, neste caso, com a comprovação de estar sendo providenciado o registro do diploma, na forma da lei.

21.6 Do Curso de Formação Técnico-Profissional

21.6.1 Os empossados serão compulsoriamente matriculados no curso de formação técnico-profissional específico a ser ministrado pela Escola Superior de Polícia Civil, atendendo ao que dispõe o artigo 37, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 14/1982, com as suas alterações posteriores.

21.6.2 Os matriculados estarão sujeitos às normas regimentais da Escola Superior da Polícia Civil e dos respectivos Cursos de Formação Técnico-Profissional, enquanto vigirem.

21.6.3 A duração, o programa, os critérios de aprovação e a forma de avaliação dos cursos de formação técnico-profissional serão propostos pela Escola Superior de Polícia Civil e aprovados por Deliberação do Conselho da Polícia Civil.

22. DOS CRITÉRIOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

22.1 Além das condições previstas em cada etapa e fase do Concurso Público, será desclassificado o candidato que:

a) em qualquer tempo, apresentar declaração falsa ou inexata dos dados, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, resultando, assim, no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis;
b) usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização de qualquer prova, teste, exame, fase ou etapa;
c) for surpreendido, durante a realização das provas, testes ou exames, utilizando e/ou portando equipamento eletrônico ou qualquer objeto de forma diferente das orientações deste Edital, dos Editais complementares, ou de qualquer membro da Banca;
d) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer prova, teste, exame, etapa ou fase ou não atender à chamada para a realização de qualquer um dos testes;
e) desrespeitar, de qualquer modo, qualquer membro ou integrante das Bancas Examinadoras ou candidato concorrente;
f) portar-se de maneira inconveniente, deseducada e/ou agressiva durante qualquer prova, teste, exame, etapa ou fase do Concurso Público;
g) deixar de apresentar, total ou parcialmente, ou, ainda, fora dos prazos estipulados, qualquer das certidões, documentos e/ou exames solicitados;
h) deixar de assinar lista de presença ou outro documento relacionado ao Concurso Público;
i) afastar-se dos locais de prova, testes e exames sem o acompanhamento de um fiscal;
j) descumprir as orientações dos fiscais e aplicadores de provas;
k) realizar, total ou parcialmente, qualquer um dos testes, etapas ou fases em desacordo com o previsto no presente Edital.

22.1.1 O candidato, se nomeado e desclassificado nos termos do subitem anterior, terá a sua nomeação tornada sem efeito e, se já no exercício do cargo efetivo, será submetido a processo administrativo.

22.2 Será considerado nulo, a qualquer tempo, o ato administrativo de convocação ou aprovação em qualquer fase se resultante de vícios de legalidade, omissões do candidato ou práticas indevidas que viciem os atos administrativos, ensejando a desclassificação do candidato, sem prejuízo de outras responsabilidades cabíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Comissão do Concurso Público, designada pelo Conselho da Polícia Civil do Paraná através das Deliberações nº 1.067, 1.068 e 1.069, de 09 de dezembro de 2019, publicadas no Diário Oficial do Estado em 18 de dezembro de 2019, é constituída por um Presidente e quatro outros membros titulares, além de seus respectivos suplentes e auxiliares.

23.1.1 A Comissão do Concurso Público somente será dissolvida após o encerramento da vigência do certame.

23.1.2 Eventual alteração na composição dos membros da Comissão do Concurso Público será deliberada pelo Conselho da Polícia Civil.

23.2 Ressalvado o presente Edital de abertura ou Edital de Retificação, se necessário for, todos os demais Editais complementares ficam sob a responsabilidade do Presidente da Comissão do Concurso Público designado pelo Conselho da Polícia Civil.

23.3 As convocações para a realização de todas as fases do Concurso Público, bem como qualquer outro ato decorrente do certame, somente serão tornadas públicas pelo endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*), não sendo realizadas convocações por meio de carta ou qualquer outro tipo de correspondência pessoal.

23.4 É dever do candidato manter atualizados os seus dados pessoais (endereço, telefone, *e-mail*) no prazo de validade do Concurso Público, no Portal do Candidato.

23.5 Não haverá segunda chamada para qualquer fase do Concurso Público, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados em Editais de convocação.

23.6 A data de realização de qualquer uma das fases ou etapas que compõem o Concurso Público poderá ser alterada, ou as provas serem reaplicadas em outra data, na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique a sua anulação, como, por exemplo, decorrentes de medidas de prevenção estabelecidas pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19 (coronavírus). Nesse caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de Edital específico para outra data com antecedência de 72 (setenta e duas) horas.

23.7 O candidato que necessitar de declaração de participação no Concurso Público deverá se dirigir à Inspetoria do seu local de realização da prova.

23.8 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Concurso Público, dele não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.

23.9 Em caso de esquecimento ou perda de objetos ou documentos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com o NC/UFPR no prazo de até três meses contados da data de realização da prova, e se o objeto ou documento tiver sido recuperado no fechamento do local de prova, será restituído ao seu legítimo responsável. Depois desse prazo, os documentos serão encaminhados à Agência de Correios e os objetos, para instituições de caridade.

23.10 As despesas relativas à participação no Concurso Público serão de responsabilidade do candidato.

23.11 O Estado do Paraná, a Polícia Civil e o NC/UFPR isentar-se-ão de qualquer responsabilidade por acidente na execução das fases decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência do candidato, que possa resultar em incapacidade parcial ou total.

23.12 Os casos omissos neste Edital serão analisados, apreciados e deliberados pelo Núcleo de Concursos ou, de acordo com a sua natureza, pelo Presidente da Comissão do Concurso Público.

23.13 O candidato ou candidata que desejar fazer uso de seu nome social deve entrar em contato com o Núcleo de Concursos pelo telefone (41) 3313-8835, a partir das **08h30min do dia 04/05/2020 até às 12h00min do dia 03/06/2020**, ou ainda, pelo e-mail: **atendimentoespecial@nc.ufpr.br**.

23.14 Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, renunciando o candidato, a qualquer outro, por mais especial que seja, na eventualidade de questionamentos na esfera judicial de atos deste Concurso Público.

23.15 Os Anexos I, II, III, IV, V e VI[42] fazem parte e integram o presente Edital.

23.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2020.

(*Assinado no Original*)
SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Paraná
Presidente do Conselho

(*Assinado no Original*)
FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Concurso

[42] Alterado pelo Edital de Retificação nº 03, publicado em 30/04/2020.

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA TODOS OS CARGOS

INFORMÁTICA

1. Conceitos básicos de operação com arquivos no sistema operacional Linux (Ubuntu versão 14 ou superior).
2. Noções de uso de Internet e correio eletrônico, utilizando os navegadores Firefox e Google Chrome no sistema operacional (Ubuntu versão 14 ou superior).
3. Noções de trabalho com computadores em rede interna, no sistema operacional (Ubuntu versão 14 ou superior).
4. Noções de escrita e editoração de texto utilizando LibreOffice-Writer (versão 5.0.6 ou superior).
5. Noções de cálculo e organização de dados em planilhas eletrônicas utilizando o LibreOffice-Calc (versão 5.0.6 ou superior).
6. Noções, como usuário, do funcionamento de computadores e de periféricos (impressoras e digitalizadoras).
7. Noções, como usuário, do sistema operacional Linux (Ubuntu versão 14 ou superior).

PARA O CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios.
2. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios.
3. Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; organização administrativa da União; administração direta e indireta.
4. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico único: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa.
5. Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder.
6. Ato administrativo: conceito; requisitos, perfeição, validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade.
7. Serviços públicos; conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização.
8. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Direito Constitucional: natureza; conceito e objeto; perspectiva sociológica; perspectiva política; perspectiva jurídica; fontes formais; concepção positiva.
2. Constituição: sentido sociológico; sentido político; sentido jurídico; conceito, objetos e elementos.
3. Classificações das Constituições: constituição material e constituição formal; constituição-garantia e constituição-dirigente; normas constitucionais.
4. Poder constituinte: fundamentos do poder constituinte; poder constituinte originário e derivado; reforma e revisão constitucionais; limitação do poder de revisão; emendas à Constituição.
5. Direitos e garantias fundamentais: direitos e garantias individuais e coletivos; tutela constitucional das liberdades; direitos sociais; direitos de nacionalidade; direitos políticos; dos partidos políticos.
6. Organização político-administrativa da República Federativa do Brasil: regras de organização; repartição de competências e intervenção.
7. Poder Legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência; Processo Legislativo: conceito, objetos, atos, espécies normativas e os procedimentos.
8. Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo; atribuições e responsabilidades do Presidente da República.
9. Poder Judiciário: disposições gerais; Supremo Tribunal Federal; Superior Tribunal de Justiça; tribunais regionais federais e juízes federais; tribunais e juízes dos Estados; funções essenciais à justiça.

10. Controle de constitucionalidade: conceito; sistemas de controle de constitucionalidade; sistema brasileiro de controle de constitucionalidade; inconstitucionalidade por ação e inconstitucionalidade por omissão; arguição de descumprimento de preceito fundamental.
11. Defesa do Estado e das instituições democráticas: estado de defesa e estado de sítio; forças armadas; segurança pública; organização da segurança pública.
12. Ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente e idoso.

DIREITO PENAL

1. Princípios constitucionais do Direito Penal.
2. A lei penal no tempo.
3. A lei penal no espaço.
4. Interpretação da lei penal.
5. Infração penal: elementos, espécies.
6. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal.
7. Tipicidade, ilicitude, culpabilidade, punibilidade.
8. Excludentes de ilicitude e de culpabilidade.
9. Erro de tipo; erro de proibição.
10. Imputabilidade penal.
11. Concurso de pessoas.
12. Código Penal: Parte Geral e Parte Especial.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Inquérito policial:
   1.1. *Notitia criminis*;
   1.2. Discussões doutrinárias acerca do inquérito policial: indispensabilidade;
   1.3. Aplicação do princípio da insignificância;
   1.4. Poder requisitório;
   1.5. Termos Circunstanciados;
   1.6. Função de filtro processual; Contraditório e ampla defesa; Valor probatório.
2. Ação penal.
3. Ação civil.
4. Jurisdição; competência.
5. Questões e Processos Incidentes.
6. Prova.
7. Juiz, Ministério Público, Acusado, Defensor, Assistentes e Auxiliares da Justiça.
8. Prisão e Liberdade Provisória.
9. Citação e Intimação.
10. Sentença.
11. Processo Comum.
12. Processos dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos.
13. Recursos em geral.
14. Execução – art. 684 do Código de Processo Penal.

LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL: legislação e suas alterações.

1. Tráfico ilícito e uso indevido de drogas (Lei nº 11.343/2006).
2. Crimes hediondos (Lei nº 8.072/1990).
3. Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor (Lei nº 7.716/1989).
4. Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019).
5. Crimes de tortura (Lei nº 9.455/1997).
6. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).
7. Estatuto do desarmamento (Lei nº 10.826/2003).
8. Interceptação telefônica (Lei nº 9.296/1996).
9. Crimes eleitorais (Lei nº 4.737/1965).
10. Execução Penal (Lei nº 7.210/1984).
11. Código de proteção e defesa do consumidor (Lei nº 8.078/1990).
12. Lavagem de dinheiro (Lei nº 9.613/1998).
13. Crimes contra o meio ambiente (Lei nº 9.605/1998).

14. Juizados especiais (Lei nº 9.099/1995 e Lei nº 10.259/2001).
15. Crimes previstos no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997).
16. Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo (Lei nº 8.137/1990).
17. Organização criminosa (Lei nº 12.850/2013.
18. Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).
19. Identificação Criminal (Lei nº 12.037/2009).
20. Prisão Temporária (Lei nº 7.960/89).
21. Crimes contra a Economia Popular (Lei nº 1.521/1951).
22. Violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei nº 11.340/2006).
23. Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3688/1941).
24. Lei nº 12.830/2013;
25. ~~Pacote Anticrime.~~ Lei nº 13.964/2019.[43]

CRIMINOLOGIA

1. Conceito.
2. Objeto: delito, delinquente, vítima e controle social. Método da Criminologia.
3. Nascimento da criminologia. Iluminismo.
4. Escolas da criminologia. Escola liberal clássica.
5. Criminologia positivista. Ideologia da defesa social. Teorias psicanalíticas da criminalidade e da sociedade punitiva. Teoria estrutural-funcionalista do desvio e da anomia. Teoria das subculturas criminais. Escola de Chicago. Teoria da Associação Diferencial. Labelling Approach. Teoria crítica.
6. Temas especiais de criminologia. White-collar crime.
7. Sistema de Justiça Criminal: Polícia, Ministério Público e Poder Judiciário. Segurança pública. Mídia e criminalidade. Política criminal de drogas.
8. Discursos punitivos. Tolerância zero. Direito penal do inimigo. Política criminal atuarial.
9. Abolicionismo e direito penal mínimo.

DIREITO CIVIL

1. Das pessoas (CC, Parte Geral, Livro I).
2. Dos bens (CC, Parte Geral, Livro II).
3. Dos fatos jurídicos (CC, Parte Geral, Livro III).
4. Da responsabilidade civil (CC, Parte Especial, Livro I, Título IX).
5. Da posse (CC, Parte Especial, Livro III, Título I).
6. Da propriedade (CC, Parte Especial, Livro III, Título III).

DIREITOS HUMANOS

1. Constituição Federal Brasileira (1988).
2. Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU - 1948).
3. Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes (1984).
4. Teoria Geral dos Direitos Humanos: conceito, terminologia, estrutura normativa, fundamentação;
5. Afirmação histórica dos direitos humanos;
6. Garantias processuais dos Direitos Humanos, Interpretação e Aplicação dos Tratados Internacionais de Proteção aos Direitos Humanos.
7. A Natureza Jurídica da incorporação de normas internacionais sobre Direitos Humanos ao direito interno brasileiro.

MEDICINA LEGAL

1. Conceito, importância e divisões. Corpo de Delito, perícia e peritos.
2. Documentos médico-legais. Conceitos de identidade, de identificação e de reconhecimento.
3. Principais métodos de identificação.
4. Lesões e mortes por ação contundente, por armas brancas e por projéteis de arma de fogo comuns e de alta energia.
5. Conceito e diagnóstico da morte. Fenômenos cadavéricos. Cronotanatognose, comoriência e promoriência. Exumação. Causa jurídica da morte. Morte súbita e morte suspeita.
6. Exame de locais de crime. Aspectos médico-legais das toxicomanias e da embriaguez. Lesões e morte por ação térmica, por ação elétrica, por baropatias e por ação química.

[43] Alterado pelo Edital de Retificação nº 03, publicado em 30/04/2020.

7. Aspectos médico-legais dos crimes contra a liberdade sexual, ~~da sedução, da corrupção de menores~~, crimes sexuais contra vulnerável, do ultraje público ao pudor e do casamento.[44]
8. Asfixias por constrição cervical, por sufocação, por restrição aos movimentos do tórax e por modificações do meio ambiente.
9. Aspectos médico-legais do aborto, infanticídio e abandono de recém-nascido.
10. Modificadores e avaliação pericial da imputabilidade penal e da capacidade civil. Doença mental, desenvolvimento mental incompleto ou retardado, perturbação mental.
11. Aspectos médico-legais do testemunho, da confissão e da acareação.
12. Aspectos médico-legais das lesões corporais e dos maus-tratos a menores e idosos.

CARGOS DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTA

LÍNGUA PORTUGUESA

As questões de Língua Portuguesa visam a averiguar a capacidade da candidata e do candidato, quanto:

1. à apreensão do significado global dos textos;
2. ao estabelecimento de relações intratextuais e intertextuais;
3. ao reconhecimento da função desempenhada por diferentes recursos gramaticais no texto, nos níveis fonológico, morfológico, sintático, semântico e textual/discursivo;
4. à apreensão dos efeitos de sentido decorrentes do uso de recursos verbais e não verbais em textos de diferentes gêneros: tiras, quadrinhos, charges, gráficos, infográficos etc.;
5. à identificação das ideias expressas no texto, bem como de sua hierarquia (principal ou secundária) e das relações entre elas (oposição, restrição, causa/consequência, exemplificação etc.);
6. à análise da organização argumentativa do texto: identificação do ponto de vista (tese) do autor, reconhecimento e avaliação dos argumentos usados para fundamentá-lo;
7. à dedução de ideias e pontos de vista implícitos no texto;
8. ao reconhecimento das diferentes “vozes” dentro de um texto, bem como dos recursos linguísticos empregados para demarcá-las;
9. ao reconhecimento da posição do autor frente às informações apresentadas no texto (fato ou opinião; concordância ou discordância etc.), bem como dos recursos linguísticos indicadores dessas avaliações;
10. à identificação do significado de palavras, expressões ou estruturas frasais em determinados contextos;
11. à identificação dos recursos coesivos do texto (expressões, formas pronominais, relatores) e das relações de sentido que estabelecem;
12. ao domínio da variedade padrão escrita: normas de concordância, regência, ortografia, pontuação etc.
13. ao reconhecimento de relações estruturais e semânticas entre frases ou expressões;
14. à identificação, em textos de diferentes gêneros, das marcas linguísticas que singularizam as variedades linguísticas sociais, regionais ou de registro.

RACIOCÍNIO LÓGICO

1. Resolução de problemas envolvendo números reais, conjuntos, contagem e porcentagem.
2. Sistemas, equações e regra de três.
3. Semelhança e relações métricas no triângulo retângulo.
4. Área, volume e capacidade.
5. Medidas de tendência central, Leitura e interpretação de dados representados em tabelas e gráficos.
6. Problemas de raciocínio lógico-matemático envolvendo proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios.
2. Organização administrativa da União: administração direta e indireta.
3. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico único: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa.
4. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder.
5. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização.

[44] Alterado pelo Edital de Retificação nº 03, publicado em 30/04/2020

6. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Direitos e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos.
2. Poder Legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência.
3. Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo; atribuições e responsabilidades do presidente da República.
4. Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública; organização da segurança pública.
5. Ordem social: base e objetivos; seguridade social; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente e idoso.
6. Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU – 1948).

NOÇÕES DE DIREITO PENAL

1. Infração penal: elementos, espécies.
2. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal.
3. Tipicidade, ilicitude, culpabilidade, punibilidade.
4. Erro de tipo e erro de proibição.
5. Imputabilidade penal.
6. Concurso de pessoas.
7. Crimes contra a pessoa, o patrimônio e a administração pública.

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Inquérito policial; *notitia criminis*.
2. Ação penal: espécies.
3. Jurisdição; competência.
4. Prova (artigos 158 a 184 do CPP).
5. Prisão em flagrante.
6. Prisão preventiva.
7. Prisão temporária (Lei n.º 7.960/1989).

NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL: legislação e suas alterações.

1. Tráfico ilícito e uso indevido de drogas (Lei nº 11.343/2006).
2. Crimes hediondos (Lei nº 8.072/1990).
3. Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor (Lei nº 7.716/1989).
4. Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019).
5. Crimes de tortura (Lei nº 9.455/1997).
6. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).
7. Estatuto do desarmamento (Lei nº 10.826/2003).
8. Crimes previstos no Código de proteção e defesa do consumidor (Lei nº 8.078/1990).
9. Crimes contra o meio ambiente (Lei nº 9.605/1998).
10. Juizados especiais (Lei nº 9.099/1995 e Lei nº 10.259/2001).
11. Crimes previstos no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997).
12. Interceptação telefônica (Lei nº 9.296/1996).
13. Lei nº 12.830/2013;
14. ~~Pacote Anti-Crime.~~ Lei nº 13.964/2019.[45]

[45] Alterado pelo Edital de Retificação nº 03, publicado em 30/04/2020.

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS

Concurso	Edital n° 002/2020 - Polícia Civil do Estado do Paraná
Nome	
Inscrição	
e-mail	
Telefone	

Título(s) entregue no dia _____ de _____ de 2020, para o cargo de _____, do Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Paraná.

Curitiba, _____ de _____de 2020.

Assinatura: _____

Recebido pelo Núcleo de Concursos em _____/_____/_____.

_____
Recepção
Núcleo de Concursos

Via candidato (Destaque aqui)

Edital n° 002/2020 – Polícia Civil do Estado do Paraná

Documentos recebidos pelo Núcleo de Concursos em _____/_____/_____.

Obs.: Sujeito à conferência da Banca Examinadora

_____
Candidato (nome legível)

_____
Recepção
Núcleo de Concursos

ANEXO III
PROVA DE APTIDÃO FÍSICA
PROCEDIMENTOS

CORRIDA DE SEGMENTO

Posição Inicial: É demarcado um percurso de 9,14 m (nove metros e quatorze centímetros). O candidato parte da posição em pé na posição oposta em que se encontram os cubos.

Execução: Ao sinal, o candidato parte em máxima velocidade, pega um dos cubos e coloca na marca de onde partiu, volta e apanha o segundo cubo colocando-o junto do primeiro.

Avaliação: Registra-se o tempo obtido no percurso total. A marcação do tempo inicia-se ao sinal do anotador e findará quando for colocado o segundo cubo no local estabelecido, sendo vedado lançar o cubo.

Caso o candidato não consiga atingir o índice estabelecido na tabela de desempenho mínimo na primeira tentativa, terá mais 2 (duas) tentativas, devendo haver um intervalo de, no mínimo, 1 (um) minuto entre uma tentativa e outra.

Se o candidato não conseguir atingir o índice estabelecido na tabela de desempenho mínimo até a terceira tentativa, será considerado inapto e estará desclassificado do Concurso Público.

O candidato que conseguir atingir o índice estabelecido na tabela de desempenho mínimo será considerado apto.

O cubo que será utilizado nesta prova tem tamanho aproximado de 10x4x4 cm^3, apresentando massa aproximada de 130g.

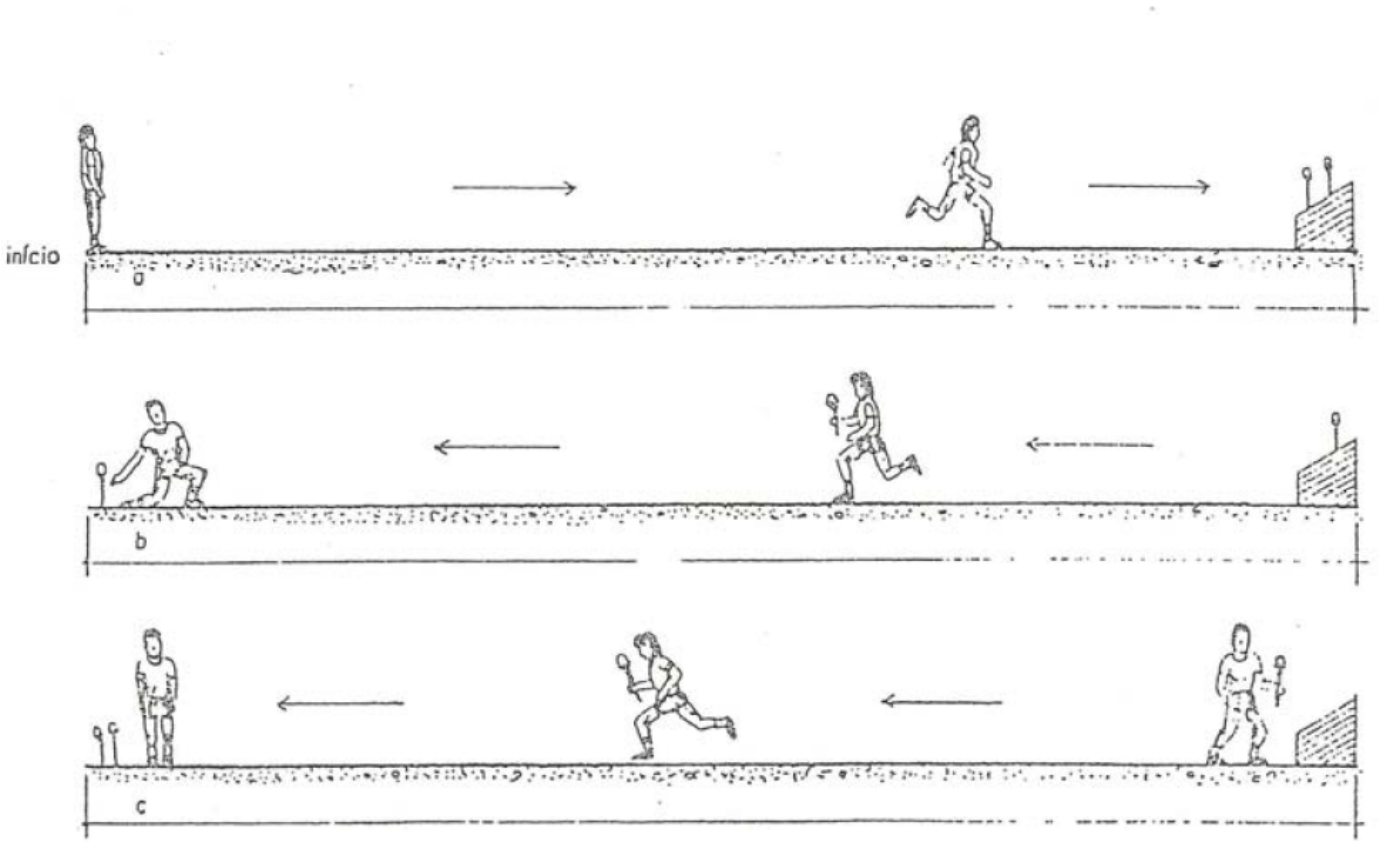

FLEXÃO ABDOMINAL

Posição Inicial: O candidato deverá colocar-se em decúbito dorsal com os braços cruzados sobre o peito e as pernas flexionadas com o apoio dos pés.

Execução: O candidato elevará o tronco até que toque na corda que serve de marcador. Para validar o movimento, o candidato deverá tocar com os ombros o marcador (ângulo de 45º - quarenta e cinco graus -). Devendo executar o maior número de repetições em um minuto.

Caso o candidato não consiga atingir o índice estabelecido na tabela de desempenho mínimo na primeira tentativa, terá mais 2 (duas) tentativas, devendo haver um intervalo de, no mínimo, 1 (um) minuto entre uma tentativa e outra. Caso o candidato seja considerado inapto ou não tenha conseguido atingir o índice estabelecido na tabela de desempenho mínimo até a terceira tentativa, será desclassificado do Concurso Público.[46]

O candidato que conseguir atingir o índice estabelecido na tabela de desempenho mínimo será considerado apto.

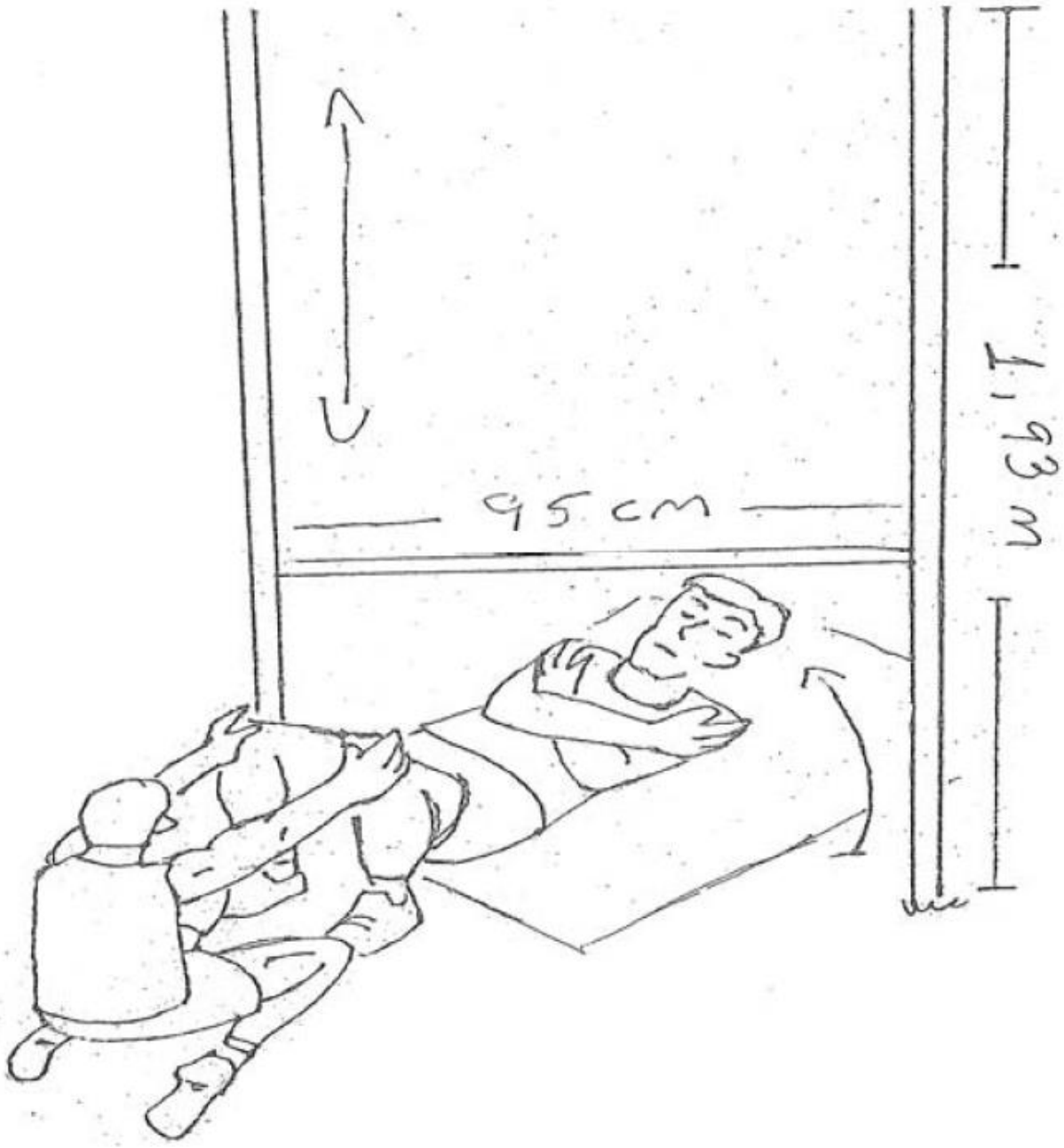

[46] Alterado pelo Edital de Retificação nº 03, publicado em 30/04/2020.

SALTO EM EXTENSÃO

Posição Inicial: O candidato colocar-se-á em pé com os pés afastados lateralmente entre si atrás da linha de início da marcação com as pernas semiflexionadas e os braços para trás.

Execução: O candidato deverá saltar à frente com a impulsão de ambos os pés, devendo ultrapassar a segunda linha de marcação (quando completar o salto, o desequilíbrio, se houver, deverá ser à frente).

Caso o candidato não consiga atingir o índice estabelecido na tabela de desempenho mínimo na primeira tentativa, terá mais 2 (duas) tentativas, devendo haver um intervalo de no mínimo 1 (um) minuto entre uma tentativa e outra.

Se o candidato não conseguir atingir o referido índice na tabela de desempenho mínimo até a terceira tentativa será considerado inapto e estará desclassificado do Concurso Público.

O candidato que conseguir atingir o índice estabelecido na tabela de desempenho mínimo será considerado apto.

FIGURA 2

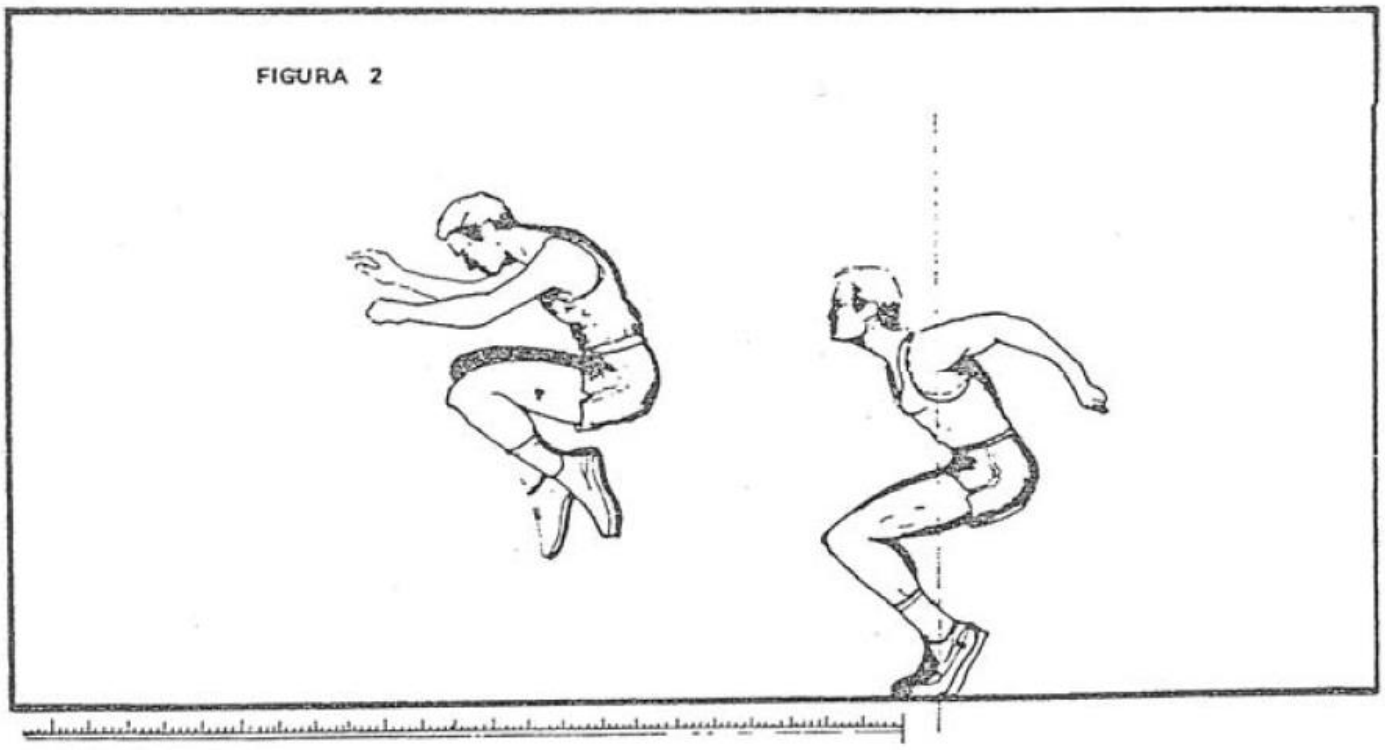

IMPULSÃO VERTICAL

Posição Inicial: O candidato deve, primeiramente, passar giz nas pontas dos dedos. Em seguida, ficará em pé de frente para a parede com os artelhos nela encostados e os braços estendidos na vertical, o máximo que lhe seja permitido e efetuará uma marca com as pontas dos dedos na parede. Colocar-se-á, então, de lado em relação à parede.

Execução: O candidato executará um salto vertical o mais alto possível, para no ápice do salto, marcar novamente a parede com as pontas dos dedos das mãos. Este salto deverá ser executado com a flexão das pernas e a projeção os braços para frente e para cima.

Caso o candidato não consiga atingir o índice estabelecido na tabela de desempenho mínimo na primeira tentativa, Terá mais 2 (duas) tentativas, devendo haver um intervalo de, no mínimo, 1 (um) minuto entre uma tentativa e outra.

Se o candidato que não conseguir atingir o índice estabelecido na tabela de desempenho mínimo até a terceira tentativa será considerado inapto e estará desclassificado do Concurso Público.

O candidato que conseguir atingir o índice estabelecido na tabela de desempenho mínimo será considerado apto.

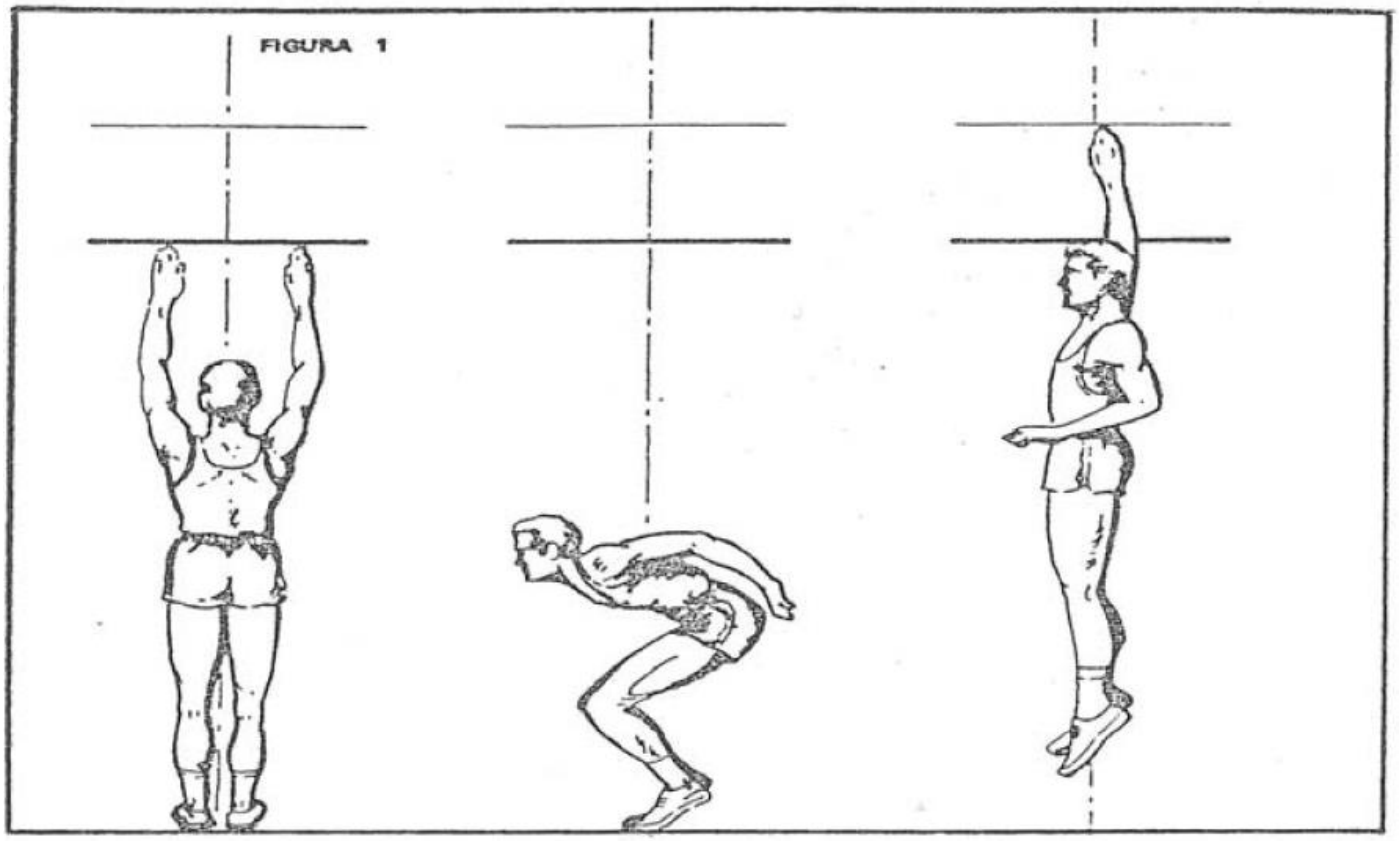

CORDA (Escalada)

A bitola da corda a ser utilizada neste teste será de 1,5 polegadas e a altura estabelecida na tabela constante no Edital será medida a partir do chão.

Posição Inicial: O candidato colocar-se-á em pé diante da corda segurando-a com ambas as mãos.

Execução: O candidato deverá escalar a corda até sua cabeça alcançar a medida estabelecida, podendo utilizar os pés ou pernas como apoio.

Caso o candidato não consiga atingir o índice estabelecido na tabela de desempenho mínimo na primeira tentativa, terá mais 2 (duas) tentativas, devendo haver um intervalo de no mínimo 1 (um) minuto entre uma tentativa e outra. Se o candidato não conseguir atingir o referido índice na tabela de desempenho mínimo até a terceira tentativa será considerado inapto e estará desclassificado do Concurso Público.[47]

[47] Alterado pelo Edital de Retificação nº 03, publicado em 30/04/2020.

CORRIDA AERÓBICA

Posição Inicial: O candidato colocar-se-á em pé atrás da linha de partida.

Execução: O candidato deverá correr ou andar durante o tempo determinado (12 minutos), de acordo com a capacidade física, visando a alcançar a medida estabelecida conforme a tabela de desempenho mínimo.

Caso o candidato seja considerado inapto ou não tenha conseguido atingir o índice estabelecido na tabela de desempenho mínimo será desclassificado do Concurso Público. Não serão permitidas outras tentativas neste teste.

O candidato que conseguir atingir o índice estabelecido na tabela de desempenho mínimo será considerado apto.

ANEXO IV
ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

DELEGADO DE POLÍCIA

Decreto 4884, de 24 de abril de 1.978, Anexo I, art. 1º - São deveres e atribuições dos Delegados de Polícia:

I - Dirigir, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades administrativas da unidade policial, envolvendo entre outras pessoal, transporte e comunicação e outras de sua alçada;

II - Dirigir, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades de polícia judiciária e investigação funcional desenvolvidas nos limites da competência regulamentar ou territorial da unidade policial;

III - Planejar, coordenar e dirigir as atividades policiais e de segurança na área de atuação da Delegacia, objetivando a prevenção penal, a detecção de focos de criminalidade e as providências repressivas penais de sua alçada, em estreita colaboração com os demais Delegados sob suas ordens;

IV - Assegurar o cumprimento das normas regulamentares no que tange a procedimentos processuais, prazos, documentos, registros, livros e arquivos, da unidade policial;

V - Zelar pela manutenção da ordem pública, observância das leis, dos bons costumes, contribuindo para a tranquilidade na área de atuação da Delegacia;

VI - Promover entendimentos com organismos públicos e privados, entidades representativas da comunidade, sociais, econômicas, religiosas, filantrópicas, assistências e outras sediadas na área de atuação da Delegacia, com vistas ao desenvolvimento, programação ou coordenação de esforços tendentes a execução da ordem, paz e tranquilidade comunitárias;

VII - Manter estreito relacionamento com líderes comunitários de forma a auscultar-lhes os anseios e aspirações, as preocupações e incertezas dos cidadãos compreendidos na esfera de sua ação;

VIII - Estimular a cooperação da imprensa escrita e falada, seguindo a orientação emanada da Assessoria de Imprensa da Polícia;

IX - Organizar operações de ronda motorizadas, ou de inspeção de locais sujeitos a autorização policial, objetos ou não de disciplinamento através de normas sancionadoras administrativas ou penais;

X - Coordenar a atuação dos inspetores de quarteirão de forma a que os resultados obtidos tenham caráter diário e as suas atividades preventivas e auxiliares sejam notadas e observadas pelos habitantes dos quarteirões;

XI - Fiscalizar os registros e atividades das Subdelegacias existentes na respectiva área territorial, procedendo a divisão dos quarteirões;

XII - Manter, na Delegacia, atualizada coleção de livros, Decretos, Resoluções, Portarias ou Ordens de Serviços, para uso das autoridades policiais, seus agentes e auxiliares em exercício na unidade policial;

XIII - Atender, com solicitude e atenção, as partes ou pessoas que tenham interesse a tratar na Delegacia, quando as providências a tomar sejam de sua competência, promovendo o encaminhamento e solução dos problemas suscitados;

XIV - Vistoriar pessoalmente as dependências carcerárias diariamente, bem como ser cientificado, ao princípio e final do expediente diário, das custódias ou detenções efetuadas, coibindo eventuais abusos e providenciando para que os serviços carcerários se mantenham em perfeita ordem;

XV - Promover reuniões periódicas com todos os servidores em serviço na unidade, para instruí-los quanto a métodos de atuação policial, quanto a melhor maneira de desempenho policial, da mesma forma para auscultar-lhes sugestões ou reclamações;

XVI - Assegurar a salvaguarda de valores entregues ou apreendidos e a segurança de armas, munições, objetos e valores do patrimônio público, cadastrando-os e dando-lhes destino conveniente ou utilização adequada;

XVII - Responsabilizar-se pelas necessidades de pessoal e material da Delegacia, solicitando, com antecipação, as providências que se imponham ao atendimento.

XVIII - Velar, pessoalmente, para que os servidores sob suas ordens compareçam regularmente à unidade policial e cumpram estritamente o horário de expediente e convocações para missões policiais fora dos horários normais;

XIX - Promover a regularidade dos assuntos de pessoal de sua subordinação, propondo escalas de férias, de serviço, encaminhando pedidos de licença, conferindo elogios, aferindo conceitos para efeitos de promoção e tomando as providências regulamentares e outras para as quais for competente;

XX - Promover o registro detalhado dos elementos de comportamento antissocial ou criminoso trazidos ao conhecimento da unidade policial;

XXI - Manter atualizados os levantamentos sobre a incidência criminal na área de atuação da Delegacia, promovendo a coleta, o arquivamento e a difusão, às unidades instrumentais e de assessoramento, utilizáveis para o planejamento de ações e operações específicas, conforme orientação das unidades superiores divisionais e de planejamento policial;

XXII - Propor providências conclusivas e fruto de análise e experiência, relacionadas com a melhoria dos serviços policiais a seu cargo e as medidas tendentes à eficiente administração da Delegacia ou unidade policial;

XXIII - Contribuir concretamente através da propositura de soluções ou sugestões de transformação de procedimentos, para a permanente evolução e constante aperfeiçoamento dos serviços policiais que lhe estão diretamente afetos;

XXIV - Comunicar, diariamente, no horário determinado, à Assessoria de Planejamento Operacional, as ocorrências havidas nas 24 horas anteriores, em impresso previamente adotado;

XXV - Despachar registros de ocorrências, petições, requerimentos, determinando as providências cabíveis, velando pelo cumprimento e conclusão das medidas determinadas ou solicitadas;

XXVI - Distribuir, equitativamente aos Delegados de Polícia subordinados, requerimentos e petições sobre instaurações de inquéritos, processos e investigações de atos antissociais da competência da Delegacia;

XXVII - Fornecer atestados de residência, pobreza e outros, de ciência própria ou mediante sindicância se for o caso, efetivada por agente policial lotado na

Delegacia, no prazo máximo de 8 (oito) dias, ou na forma que a lei determinar;
XXVIII - Receber, apurar, informar e encaminhar as reclamações sobre atos cometidos pelas autoridades policiais, seus agentes e auxiliares sob suas ordens;
XXIX - Remanejar, dentre as unidades internas, equipes, plantões, ou grupos, servidores lotados na Delegacia, ouvidos os Delegados (Adjuntos), excetuados os que estejam em exercício de função gratificada;
XXX - Propor ao Delegado Chefe da Divisão a movimentação de servidores entre as unidades policiais, atendida sempre a conveniência do serviço e devidamente fundamentada a solicitação;
XXXI - Cumprir e fazer cumprir as escalas de serviço e convocações extraordinárias, providenciando, quando de sua competência as medidas corretivas ou comunicando à Divisão quaisquer distorções ou irregularidades que não puder de própria, serem sanadas;
XXXII - Elaborar e encaminhar, diariamente, à Assessoria de Imprensa, súmulas completas com os dados de interesse policial e público dos fatos criminosos que tenham ocorrido na respectiva área de ação e foram objeto de investigação ou inquérito policial, ressalvado o sigilo das investigações;
XXXIII - Elaborar, com os Delegados Adjuntos, a escala de serviço das equipes, grupos ou plantões das autoridades policiais, seus agentes e auxiliares, para os turnos regulamentares;
XXXIV - Encaminhar regularmente os Boletins de Frequência e Estatísticos, e nos prazos pré-determinados pelas unidades competentes;
XXXV - Resolver pela instauração ou não de inquéritos, através de despachos nos registros de ocorrências ou nos relatórios elaborados pelos Delegados subordinados (Adjuntos), distribuindo-os, se for o caso, àquele que conheceu o fato, para prosseguimento até termo final, bem assim sobre a instauração de processos e investigações de atos anti-sociais, nos impedimentos ocasionais do Delegado (Adjunto);
XXXVI - Examinar autos de inquéritos, antes de sua remessa à Corregedoria de Polícia ou a Juízo quando em Comarca do Interior do Estado, determinando que sejam supridas as falhas ou omissões, despachando-os ao final;
XXXVII - Avocar, sempre que o bom andamento do serviço policial assim o exigir, quaisquer procedimentos investigatórios, já instaurados e iniciados, redistribuindo-os ou assumindo-lhes a presidência;
XXXVIII - Nomear peritos, tomando-se-lhes por termo o compromisso legal e julgar procedente ou improcedente o corpo de delito, mantendo controle dos registros;
XXXIX - Nomear escrivães *ad hoc*, inspetores de quarteirão e tomar-lhes o compromisso legal;
XL - Dirigir e orientar, quando as circunstâncias investigatórias exigirem, as diligências externas com agentes e auxiliares da autoridade policial, na elucidação de crimes ou contravenções ou ainda ao desenvolvimento de investigações preliminares diversas;
XLI - Solicitar o apoio da Delegacia Especializada ou de outras unidades para complementação investigatória;
XLII - Prestar as informações solicitadas pelo Poder Judiciário;
XLIII - Manter atualizada relação de advogados residentes na respectiva área de jurisdição territorial que possam ser convocados para servir de curadores e defensores, a fim de que, em casos de urgência, não sejam prejudicados os procedimentos processuais;
XLIV - Determinar, a movimentação protocolar da correspondência, autos e outros papéis recebidos e expedidos pela unidade policial;
XLV - Fiscalizar as condições legais de regime especial de trabalho entre seus subordinados, comunicando as irregularidades e conveniências de modificação em relação aos servidores sob suas ordens;
XLVI - Manter atualizados os registros patrimoniais dos bens e documentos que se encontram sob sua responsabilidade;
XLVII - Fazer arrolamento dos salvados de incêndio, bem como proceder a averiguação das causas do sinistro;
XLVIII - Proceder vistorias ou justificações afetas à Polícia, inclusive as referentes ao porte de arma, desde que os interessados tenham domicílio dentro das respectivas jurisdições territoriais;
XLIX - Determinar providências liberatórias de pessoa colocada sob custódia policial em Delegacia, ouvidas, preliminarmente, as razões que impuseram a medida;
L - Prover a segurança física da unidade policial;
LI - Promover permanentemente o trabalho harmonioso e a solidariedade entre os servidores, assegurando a satisfação dos subordinados pelo trabalho policial e ao aperfeiçoamento e eficiência do desempenho pela interação dos componentes;
LII - Exercer todas as atribuições de autoridade policial que lhe são conferidas pela legislação processual, regulamentar e administrativa vigentes;
LIII - Tratar dos assuntos policiais e matérias funcionais de sua unidade, direta e exclusivamente com a autoridade policial superior imediata;
LIV - Fiscalizar diariamente os veículos alocados à unidade policial, assegurando as perfeitas condições de funcionamento, apresentação e limpeza, responsabilizando-se solidariamente quando omitir-se no exercício diuturno dessa fiscalização;
LV - Comunicar ao oficial de registro civil os nomes das pessoas mortas na via pública e os das que ali faleceram sem assistência previamente a verificação do óbito pelo I.M.L., ou entidade competente;
LVI - Participar ao Juiz competente a ausência de pessoas que tiverem tomado destino ignorado, deixando bens ao abandono, tomando as necessárias medidas no sentido de serem arrecadados;
LVII – Fiscalizar, supletivamente, na área territorial de sua jurisdição, o pagamento e recolhimento das taxas devidas ao Funrespol;
LVIII - Proceder a identificação dos cadáveres de pessoas desconhecidas, como também requisitar das Empresas Funerárias e cemitérios, enterro gratuito dos cadáveres de indigentes desconhecidos, observados os requisitos legais;
LIX - Comunicar à Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social a existência de alienados e portadores de moléstias contagiosas para as quais a lei prescreve isolamento, como também de mendigos, solicitando às unidades competentes daquela Pasta ou do Poder Público Municipal, para tomarem as providências necessárias;

LX - Decidir sobre a custódia de pessoas na carceragem da unidade policial;
LXI - Exercer fiscalização e controle permanente sobre vigilantes privados requisitando-os na forma prevista em legislação própria;
LXII - Assinar requisições de transporte e materiais, para dentro e fora do Estado, exceto quanto a passagens aéreas e enquanto titulares de unidades policiais;
LXIII - Zelar pela conservação das instalações externas e internas da unidade policial, comunicando, ao Delegado Chefe da Divisão, as irregularidades, bem como providenciando os serviços de reparos necessários às boas condições de funcionamento, de segurança, higiene e limpeza;
LXIV - Comparecer a locais de crimes, catástrofes, sinistros, perturbação da ordem, tomando as providências de prevenção ou repressão;
LXV - Velar para que os seus subordinados compareçam à unidade e atos públicos condignamente vestidos e com aparência compatível com a função;
LXVI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com a função e determinadas pelo superior hierárquico.

INVESTIGADOR DE POLÍCIA

Lei Complementar n. 96/2002, Art. 6º - Aos Investigadores de Polícia compete:
I – cumprir, prontamente, com urbanidade e atenção, as ordens superiores;
II – proceder a qualquer serviço de natureza policial ou de segurança, de dia ou de noite, esteja ou não designado, desde que verifique a necessidade de faze-lo em prol do sossego público, da garantia de vida ou da propriedade do cidadão, a preservação das instituições ou dos bens públicos, do respeito à lei e observância das normas regulamentares;
III – realizar qualquer serviço de natureza policial ou de segurança, a qualquer hora do dia ou da noite, esteja ou não designado, quando instado a fazê-lo pelo superior imediato ou autoridade policial a que se subordina, por seus agentes ou quando solicitado por qualquer cidadão;
IV – comunicar à autoridade policial a que estiver subordinado, qualquer fato grave ou potencialmente lesivo ou que demande investigação, chegados ao seu conhecimento;
V – prender ou fazer prender delinquentes contra os quais houver mandado de prisão ou em flagrante delito, providenciando, neste caso, o acompanhamento de testemunhas;
VI – comparecer a serviço de plantão, rondas, guarda e vigilância de unidades policiais, segurança de pessoas e outros para os quais tenha sido escalado;
VII – zelar pela integridade física e moral, e guarda de presos provisórios, recolhidos nos setores de carceragem das unidades policiais civis, enquanto interessarem à investigação policial;
VIII – tomar providências sobre qualquer fato que lhe chegar ao conhecimento, de interesse do serviço policial, mesmo que se trate de assunto estranho às atribuições da unidade a que pertence;
IX – manter-se em estado permanente de vigilância na prevenção de crimes, contravenções ou atos antissociais que possam provocar insatisfações individuais ou coletivas e pôr em perigo o patrimônio público ou privado;
X – não abandonar o posto ou missão, sem ordem superior e até a chegada de substituto;
XI – cooperar, demonstrando espírito de colaboração, com as autoridades policiais e seus agentes auxiliares, em todas as investigações para a descoberta de crimes e seus autores, empenhando o máximo esforço para o completo êxito das diligências;
XII – colocar o superior imediato a par de diligência, investigações ou fatos de interesse policial, com objetividade, clareza, franqueza e lealdade;
XIII – estar sempre vigilante, em qualquer lugar onde se encontre, observando indivíduos suspeitos ou conhecidos como prejudiciais à tranquilidade pública;
XIV – participar do esquema de segurança da unidade policial, na vigilância externa e interna da edificação, concorrendo para a conservação das instalações e equipamentos de trabalho;
XV – participar de policiamento velado das vias públicas e dos centros de diversões para prevenir delitos e contravenções e reprimir atos anti-sociais perturbadores da normalidade comunitária e ordem pública;
XVI – apoiar a outros colegas, quando percebida necessidade ou sempre que atender às conveniências de oportunidade;
XVII – coletar informes e informações sobre atividades e fatos de natureza policial e de segurança, transmitindo-os à autoridade policial a que se subordina;
XVIII – assumir encargos complementares de motoristas e carcereiros quando as circunstâncias ou ordens superiores o determinar;
XIX – usar a arma individual ou outras armas e equipamentos à sua disposição somente em situação de estado de necessidade, em legítima defesa, ou no estrito cumprimento do dever legal ou no exercício regular de direito;
XX – lavrar autos de resistência;
XXI – zelar pela conservação dos bens materiais sob sua responsabilidade direta ou indireta, cuidando para que haja uso correto e manutenção permanente, especialmente de armas, veículos e todos implementos utilizados em serviço;
XII – chefiar a superintendência, seções, grupos e equipes de serviço de plantão, quando designado, desenvolvendo investigações, participando de diligências policiais ou integrando equipes de rondas ou policiamento velado;
XXIII – cumprir, a qualquer hora, as determinações da autoridade policial;
XXIV – informar a autoridade policial, através de relatório, sobre a conclusão das diligências investigatórias que lhe forem incumbidas;
XXV – manter-se atualizado quanto aos dados estatísticos da região, relativos a incidência criminal e aos infratores da norma penal;
XXVI – proceder às investigações necessárias para a averiguação da vida pregressa dos infratores da lei, de acordo com o que dispõe a legislação vigente;
XXVII – comunicar imediata e expressamente à autoridade policial titular da unidade a que serve toda e qualquer irregularidade de conduta cometida por servidor sob suas ordens;

XXVIII – guardar o máximo sigilo e não divulgar quaisquer fatos vinculados a atividades de polícia e segurança;
XXIX – inspecionar as viaturas alocadas à Unidade Policial, verificando suas condições de funcionamento e uso, comunicando qualquer avaria ou desvio de finalidade na sua utilização;
XXX – assegurar a perfeita manutenção dos veículos a serviço da unidade, no que concerne à limpeza geral, abastecimento e troca sistemática de lubrificantes;
XXXI – conduzir-se com sobriedade nas ações policiais ou quando em serviço na unidade policial, mantendo idêntico comportamento nas folgas do serviço;
XXXII – tratar o público com urbanidade e cortesia, com firmeza e serenidade, só empregando força física quando indispensável e na justa medida da necessidade;
XXXIII – observar todas as normas regulamentares sobre deveres e disciplina;
XXXIV – atender as convocações de autoridade ou unidades com a máxima presteza;
XXXV – desempenhar tarefas ou missões afins.

PAPILOSCOPISTA

Lei complementar n. 96/2002, artigo 7º - Aos Papiloscopistas compete:

I – efetuar a coleta de impressões digitais nos postos e seções de identificação;
II – colher as impressões das linhas papilares das extremidades digitais das mãos de todas as pessoas interessadas na aquisição de documentos;
III – colher impressões datiloscópicas de vítimas em locais de acidentes e de cadáveres no Instituto Médico Legal;
IV – tomar as impressões digitais palmares e plantares quando necessário para qualquer trabalho técnico policial;
V – tomar as impressões digitais de pessoas presas ou detidas, qualquer que seja o motivo, por determinação de autoridade competente, mediante guia ou requisição;
VI – controlar em prontuários apropriados o registro geral, as passagens criminais e o respectivo qualificativo das pessoas identificadas;
VII – elaborar estatística mensal da movimentação do serviço criminal;
VIII – determinar as fundamentais e os subtipos das impressões digitais, para fins de identificação pessoal, através do sistema "Juan Vucetich": ARCO, PRESILHA INTERNA, PRESILHA EXTERNA e VERTICILO;
IX – detectar os pontos característicos: anastomose, encarne, ilhota, laguna, confluência, ponto, numeral, eme, forquilha, agulha, arpão, emboque, desvio, bicúspide, cortada, encerro, ponta de linha, bifurcação, tridente e empalme;
X – contar as linhas de Galton e proceder a classificação déltica;
XI – determinar as anomalias congênitas e acidentais: anquilose, sindactilia, polidactilia, microdactilia, macrodactilia, adactilia e ectrodactilia;
XII – montagem das individuais datiloscópicas, classificando e codificando as planilhas decadatilares, quanto aos seus qualificativos, arquivar através dos datilogramas com separação de fórmulas;
XIII – proceder pesquisa monodactilar, decadatilar e onomástica;
XIV – proceder confronto individual datiloscópico, para identificação de pessoas e cadáveres;
XV – identificar cadáveres vítimas de acidentes e outros, expedindo laudos para cada identificado;
XVI – emitir parecer técnico para instruir autos dos poderes judiciais, órgãos congêneres e Delegacias de Polícia, mediante solicitação;
XVII – prestar assistência na Capital e interior do Estado, quando solicitado, para fiscalizar concursos públicos e vestibulares no que se refere à autenticidade e veracidade das carteiras de identidade;
XVIII – emitir parecer técnico sobre a identificação individual, elaborar laudos de identificação e confrontos datiloscópicos;
XIX – comparecer a locais de crimes e de acidentes para identificação de vítimas;
XX – organizar e controlar todos os serviços pertencentes ao monodatilar;
XXI – classificar, pesquisar e comparar impressões digitais plantares e palmares no vivo e no morto, civil e criminalmente;
XXII – preparar, examinar, arquivar e manter atualizadas as fichas datiloscópicas civis e criminais;
XXIII – efetuar, independentemente, quando solicitado por autoridade policial ou judicial, levantamento de fragmentos datiloscópicos em local de crime com finalidade de identificar o autor;
XXIV – organizar e manter atualizados álbuns de fotografias e fitas de vídeo-arquivo de indiciados e suspeitos da prática de infrações penais;
XXV – realizar perícias datiloscópicas e necrodatiloscópicas e elaborar os respectivos laudos;
XXVI – efetuar trabalhos fotográficos necessários à execução das perícias datiloscópicas e nocrodatiloscópicas;
XXVII – prestar assessoramento técnico-científico ao Diretor do Instituto de Identificação;
XXVIII – o desempenho de outras atividades correlatas.

ANEXO V
CIDADES QUE COMPÕEM AS REGIÕES

1) Curitiba

2) Região Metropolitana de Curitiba: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, CAMPO LARGO, RIO BRANCO DO SUL, COLOMBO, PIRAQUARA, ADRIANÓPOLIS, AGUDOS DOS SUL, ALMIRANTE TAMANDARÉ, ARAUCÁRIA, BALSA NOVA, BOCAIÚVA DO SUL, CAMPINA GRANDE DO SUL, CAMPO MAGRO, CERRO AZUL, DOUTOR ULYSSES, FAZENDA RIO GRANDE, ITAPERUÇU, MANDIRITUBA, PINHAIS, QUATRO BARRAS, TIJUCAS DO SUL, TUNAS DO PARANÁ.

3) Interior do Estado: ANTONINA, ABATIÁ, ALTAMIRA DO PARANÁ, ALTO PARAÍSO, ALTO PARANÁ, ALTO PIQUIRI, ALTÔNIA, ALVORADA DO SUL, AMAPORÃ, AMPÉRE, ANAHY, ANDIRÁ, ÂNGULO, ANTONIO OLINTO, APUCARANA, ARAPONGAS, ARAPOTI, ARAPUÃ, ARARUNA, ARIRANHA DO IVAI, ASSAÍ, ASSIS CHATEAUBRIAND, ASTORGA, ATALAIA, BANDEIRANTES, BARBOSA FERRAZ, BARRA DO JACARÉ, BARRACÃO, BELA VISTA DO CAROBA, BELA VISTA DO PARAÍSO, BITURUNA, BOA ESPERANÇA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, BOA VISTA DA APARECIDA BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO, BOM SUCESSO DO SUL, BORRAZÓPOLIS, BRAGANEY, BRASILÂNDIA DO SUL, CAFEARA, CAFEZAL DO SUL, CALIFÓRNIA, CAMBARÁ, CAMBÉ, CAMBIRA, CAMPINA DA LAGOA, CAMPINA DO SIMÃO, CAMPO BONITO, CAMPO DO TENENTE, CAMPO MOURÃO, CÂNDIDO DE ABREU, CANDÓI, CANTAGALO, CAPANEMA, CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CARAMBEÍ, CARLÓPOLIS, CASCAVEL, CASTRO, CATANDUVAS, CENTENÁRIO DO SUL, CÉU AZUL, CHOPINZINHO, CIANORTE, CIDADE GAÚCHA, CLEVELÂNDIA, COLORADO, CONGOINHAS, CONSELHEIRO MAIRINK, CONTENDA, CORBÉLIA, CORNÉLIO PROCÓPIO, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VIVIDA, CORUMBATAÍ DO SUL, CRUZ MACHADO, CRUZEIRO DO IGUAÇU, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, CRUZMALTINA, CURIÚVA, DIAMANTE DO NORTE, DIAMANTE DO SUL, DOIS VIZINHOS, DOURADINA, DR. CAMARGO, ENÉAS MARQUES, ENGENHEIRO BELTRÃO, ENTRE RIOS DO OESTE, ESPERANÇA NOVA, ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU,
FAROL, FAXINAL, FÊNIX, FERNANDES PINHEIRO, FIGUEIRA, FLOR DA SERRA DO SUL, FLORAÍ, FLORESTA, FLORESTÓPOLIS, FLÓRIDA, FORMOSA DO OESTE, FOZ DO IGUAÇU, FOZ DO JORDÃO,
FRANCISCO ALVES FRANCISCO BELTRÃO GENERAL CARNEIRO, GODOY MOREIRA, GOIOERÊ, GOIOXIM, GRANDES RIOS, GUAÍRA, GUAIRAÇÁ GUAMIRANGA, GUAPIRAMA, GUAPOREMA, GUARACI, GUARANIAÇU, GUARAPUAVA, GUARAQUEÇABA, GUARATUBA, HONÓRIO SERPA, IBAITI,
IBEMA IBIPORÃ, ICARAÍMA, IGUARAÇU IGUATEMI, IGUATU IMBAÚ, IMBITUVA, INÁCIO MARTINS, INAJÁ INDIANÓPOLIS, IPIRANGA, IPORÃ, IRACEMA DO OESTE, IRATI, IRETAMA, ITAGUAJÉ (NÃO TEM DELEGACIA) ITAIPULÂNDIA, ITAMBARACÁ ITAMBÉ, ITAPEJARA DO OESTE ITAÚNA DO SUL IVAÍ
IVAIPORÃ, IVATÉ, IVATUBA, JABOTI JACAREZINHO, JAGUAPITÃ, JAGUARIAÍVA JANDAIA DO SUL, JANIÓPOLIS, JAPIRA JAPURÁ, JARDIM ALEGRE, JARDIM OLINDA JATAIZINHO JESUÍTAS, JOAQUIM TÁVORA, JUNDIAÍ DO SUL JURANDA, JUSSARA, KALORÉ, LAPA, LARANJAL, LARANJEIRAS DO SUL LEÓPOLIS LINDIANÓPOLIS, LINDOESTE, LOANDA, LOBATO LONDRINA LUIZIANA, LUNARDELLI, LUPIONÓPOLIS, MALLET, MAMBORÊ, MANDAGUAÇU, MANDAGUARI, MANFRINÓPOLIS, MANGUEIRINHA, MANOEL RIBAS, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, MARIA HELENA, MARIALVA MARILÂNDIA DO SUL, MARILENA MARILUZ, MARINGÁ, MARIOPOLIS, MARIPÁ, MARMELEIRO, MARQUINHO, MARUMBI, MATELÂNDIA, MATINHOS, MATO RICO MAUÁ DA SERRA, MEDIANEIRA, MERCEDES, MIRADOR, MIRASELVA, MISSAL, MOREIRA SALES, MORRETES, MUNHOZ DE MELLO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, NOVA AMÉRICA DA COLINA NOVA AURORA, NOVA CANTÚ, NOVA ESPERANÇA, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NOVA FÁTIMA, NOVA LARANJEIRAS, NOVA LONDRINA, NOVA OLÍMPIA, NOVA PRATA DO IGUAÇU, NOVA SANTA BÁRBARA, NOVA SANTA ROSA, NOVA TEBAS, NOVO ITACOLOMI, ORTIGUEIRA, OURIZONA, OURO VERDE DO OESTE, PAIÇANDU, PALMAS, PALMEIRA, PALMITAL, PALOTINA, PARAÍSO DO NORTE, PARANACITY, PARANAGUÁ, PARANAPOEMA, PARANAVAÍ, PATO BRAGADO, PATO BRANCO, PAULA
FREITAS PAULO FRONTIN PEABIRU, PEROBAL PÉROLA, PÉROLA DO OESTE, PIÊN, PINHAL DE SÃO
BENTO, PINHALÃO, PINHÃO, PIRAÍ DO SUL, PITANGA, PITANGUEIRAS PLANALTINA DO PARANÁ PLANALTO, PONTA GROSSA, PONTAL DO PARANÁ, PORECATU, PORTO AMAZONAS, PORTO BARREIRO, PORTO RICO

PORTO VITÓRIA, PRADO FERREIRA, PRANCHITA, PRESIDENTE CASTELO
BRANCO, PRIMEIRO DE MAIO, PRUDENTÓPOLIS, QUARTO CENTENÁRIO, QUATIGUÁ QUATRO PONTES, QUEDAS DO IGUAÇU, QUERÊNCIA DO NORTE QUINTA DO SOL, QUITANDINHA, RAMILÂNDIA RANCHO ALEGRE RANCHO ALEGRE DO OESTE, REALEZA, REBOUÇAS, RENASCENÇA, RESERVA, RESERVA DO IGUAÇU, RIBEIRÃO CLARO, RIBEIRÃO DO PINHAL, RIO AZUL RIO BOM, RIO BONITO DO IGUAÇU, RIO BRANCO DO IVAI, RIO NEGRO, ROLÂNDIA, RONCADOR, RONDON, ROSARIO DO IVAI, SABÁUDIA, SALGADO FILHO, SALTO DO ITARARÉ SALTO DO LONTRA, SANTA AMÉLIA, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO SANTA
FÉ, SANTA HELENA, SANTA INÊS, SANTA IZABEL DO IVAÍ, SANTA IZABEL DO OESTE, SANTA LÚCIA,
SANTA MARIA DO OESTE SANTA MARIANA, SANTA MÔNICA SANTA TEREZA DO OESTE, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, SANTANA DO ITARARÉ SANTO ANTONIO DA PLATINA, SANTO ANTONIO DO
CAIUÁ SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, SANTO INÁCIO SÃO CARLOS DO IVAÍ SÃO JERÔNIMO DA SERRA, SÃO JOÃO, SÃO JOÃO DO CAIUÁ SÃO JOÃO DO IVAÍ, SÃO JOÃO DO TRIUNFO, SÃO JORGE DO IVAÍ SÃO JORGE DO OESTE, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, SÃO MANOEL DO PARANÁ, SÃO MATEUS DO
SUL, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, SÃO PEDRO DO IGUAÇU, SÃO PEDRO DO IVAÍ, SÃO PEDRO DO PARANÁ SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, SÃO TOMÉ, SAPOPEMA, SARANDI, SAUDADE DO IGUAÇU, SENGÉS, SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, SERTANEJA, SERTANÓPOLIS, SIQUEIRA CAMPOS, SULINA, TAMARANA TAMBOARA, TAPEJARA, TAPIRA, TEIXEIRA SOARES, TELÊMACO BORBA, TERRA BOA, TERRA RICA, TERRA ROXA, TIBAGI, TOLEDO, TOMAZINA, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, TUNEIRAS DO OESTE, TUPÃSSI, TURVO, UBIRATÃ, UMUARAMA, UNIÃO DA VITÓRIA UNIFLOR, URAÍ, VENTANIA, VERA CRUZ DO OESTE, VERÊ, VIRMOND, VITORINO, WENCESLAU BRAZ, XAMBRÊ.

ANEXO VI[48]
CAUSAS INCAPACITANTES – PROVA DE HIGIDEZ FÍSICA

Doenças Infecciosas e Parasitárias

1. Tuberculose:
a) Ativa, em qualquer de suas formas ou localizações;
b) Inativa, quando houver sequelas irreversíveis, determinando perturbações funcionais incompatíveis com o exercício às atividades policiais específicas de cada carreira.
2. Sífilis, com lesões cardiovasculares, tabes dorsalis, paralisia geral progressiva ou deformidades incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
3. Hanseníase, em qualquer de suas formas.
4. Malária, com lesões viscerais rebeldes ao tratamento e incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
5. Leishmaniose:
a) Visceral, com lesões rebeldes ao tratamento e incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira;
b) Cutâneo-mucosa ou tegumentar americana, quando sobrevier sequela cicatricial que acarrete perturbações funcional ou comprometimento estético incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira;
c) Cutâneo-mucosa difusa ou anérgica.
6. Doença de Chagas.
7. Esquistossomose, com lesões viscerais determinando perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
8. Equinococose, com lesões viscerais, não suscetíveis de correção cirúrgica, incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
9. Neurocisticercose.
10. Filariose.
11. Outras doenças infecciosas e parasitárias:
a) rebeldes ao tratamento ou incuráveis;
b) quando, após a cura, determinarem perturbações funcionais e/ou deformidades incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.

Neoplasias

1. Neoplasias malígnas, qualquer que seja o tipo ou a localização.
2. Neoplasias benignas:
a) não suscetíveis de tratamento e incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira;

Doenças das glândulas endócrinas, da nutrição e do metabolismo, e transtornos imunitários

1. Diabetes mellitus.
2. Outras endocrinopatias, reconhecidamente rebeldes ao tratamento, determinando perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
3. Síndrome carcinóide.
4. Deficiências da Vitamina A, com diminuição irreversível da acuidade visual incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
5. Outras deficiências vitamínicas, irreversíveis, determinando perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
6. Gota, com perturbações articulares, renais, cardíacas ou outras, desde que incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
7. Outros transtornos metabólicos, reconhecidamente rebeldes ao tratamento, determinando perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.

Doenças do sangue e órgãos hematopoiéticos

1. Doença de Plummer - Vinson.
2. Anemias aplásticas, megaloblásticas ou hemolíticas e púrpuras, incuráveis ou rebeldes ao tratamento e determinando perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
3. Outras doenças do sangue e órgãos hematopoiéticos rebeldes ao tratamento, determinando perturbações funcionais incompatíveis com às atividades policiais específicas de cada carreira.

Transtornos Mentais

1. Psicoses alcoólicas.
2. Psicoses por drogas.
3. Psicoses pós-traumática e outras psicoses orgânicas.
4. Psicoses esquizofrênicas.
5. Psicoses afetivas.
6. Psicose depressiva, agitada, confusão reativa e outras não-orgânicas, graves e persistentes.
7. Personalidade psicopática.
8. Estados paranóides.
9. Transtornos neuróticos considerados resistentes aos meios habituais de tratamento.
10. Sinais e sintomas mentais especiais, tais como: anorexia nervosa, tiques e enurese, quando acentuados e persistentes incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
11. Transtornos mentais não psicóticos, específicos, consecutivos à lesões orgânicas cerebrais, tais como: síndrome do lobo frontal e síndrome cerebral pós-traumática.
12. Distúrbios de comportamento incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
13. Oligofrenias.

Doenças do Sistema Nervoso e dos Órgãos dos Sentidos

1. Doenças degenerativas cerebrais.
2. Doença ou síndrome de Parkinson.

[48] Inserido pelo Edital de Retificação nº 03, publicado em 30/04/2020.

3. Outras doenças do sistema extrapiramidal.
4. Doenças espino-cerebelares:
5. Mielopatias.
6. Esclerose múltipla.
7. Outras doenças desmielinizantes do sistema nervoso central.
8. Paralisias.
9. Epilepsias idiopáticas e adquiridas, estas quando não suscetíveis de recuperação por tratamento clínico ou cirúrgico incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
10. Nevralgias, transtornos das raízes nervosas e plexos nervosos, mono ou polineurites e outras neuropatias, reconhecidamente rebeldes ao tratamento, determinando perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
11. Transtornos neuromusculares, distrofias musculares e outras miopatias, determinando perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
12. Meningocele, espinha bífida e outras anomalias congênitas do sistema nervoso.
13. Oftalmopatias, determinando perda da visão de ambos os olhos, quando não suscetíveis de recuperação clínica ou cirúrgica incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
14. Oftalmopatias, determinando perda da visão de um dos olhos (visão monocular), quando não suscetível de recuperação clínica ou cirúrgica, incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira, salvo a visão monocular na condição de portador de deficiência, mesmo assim com percentual mínimo exigido.
15. Oftalmopatias, determinando redução da visão de ambos os olhos (visão binocular), quando não suscetíveis de recuperação clínica ou cirúrgica e a acuidade visual, com ou sem correção, for:
a) inferior a 0,10 (20/200) em um olho quando a do outro for igual a 1,0 (20/20);
b) inferior a 0,13 (20/160) em um olho quando a do outro for igual a 0,66 (20/30);
c) inferior a 0,16 (20/120) em um olho quando a do outro for igual a 0,5 (20/40);
d) inferior a 0,25 (20/80) em um olho quando a do outro for igual a 0,33 (20/60).
16. Oftalmopatias, ocasionando redução permanente do campo visual periférico, com visão tubular correspondente à área macular, desde que não suscetíveis de recuperação, incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
17. Oftalmopatias, não comprometendo a visão, mas rebeldes ao tratamento e/ou incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
18. Discromatopsias absolutas e acromatopsia.
19. Labirintopatias ou afecções vestibulares, ocasionando perturbações da função do equilíbrio, rebeldes ao tratamento e incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
20. Surdez uni ou bilateral.
21. Surdo-mudez.
22. Anomalias congênitas do olho e do ouvido, sem possibilidades de correção cirúrgica, determinando perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.

Doenças do Aparelho Circulatório
1. Doenças isquêmicas do coração.
2. Doenças valvulares congêntias ou adquiridas e outras cardiopatias congênitas, que inviabilizem às atividades policiais específicas de cada carreira.
3. Doença hipertensiva, incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
4. Arritmias cardíacas e transtornos da condução cardíaca, endocardites, miocardites, pericardites e outras doenças cardíacas, determinando redução da capacidade física incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
5. Cor-pulmonale crônico.
6. Aneurisma aórtico.
7. Outras doenças da aorta.
8. Arteriopatias obstrutivas periféricas, não suscetíveis de correção cirúrgica, incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
9. Arteriopatias periféricas, reconhecidamente rebeldes ao tratamento, incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
10. Poliarterite nodosa e doenças afins.
11. Síndrome pós-flebite.
12. Linfedema, persistente e rebelde ao tratamento.
13. Outras doenças vasculares periféricas, rebeldes ao tratamento, determinando perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
14. Outras anomalias congênitas do aparelho circulatório, não suscetíveis de correção cirúrgica e incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.

Doenças do Aparelho Respiratório
1. Doenças e afecções do aparelho e vias respiratórias que determinam a redução da capacidade funcional e física incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), fibrose pulmonar progressiva, asma brônquica, outras doenças crônicas e rebeldes ao tratamento comprometendo o aparelho e vias respiratórias.
2. Anomalias congênitas do aparelho respiratório, não suscetíveis de correção cirúrgica e incompatíveis com o desempenho das atividades militares.

Doenças do Aparelho Digestivo
1. Transtornos do desenvolvimento e da erupção dos dentes, como anodontia generalizada, acarretando perturbações funcionais no passíveis de reabilitação.
2. Deformidades congênitas, tipo fissuras palatinas, com comunicações buco-sinusais extensas, não passíveis de reabilitação cirúrgica.
3. Deformidades adquiridas de boca, acompanhadas de perturbações funcionais, não passíveis de reabilitação, incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.

4. Amelogênese generalizada, atingindo a todos os dentes.
5. Anomalias dentofaciais, tais como, anomalias do tamanho da mandíbula, especificamente a micrognatia mandibular, maxilar ou simultânea, com perturbações funcionais permanentes em que a reabilitação não seja possível.
6. Estenose de esôfago e distúrbios motores esofágicos, tais como acalásia e megaesôfago.
7. Gastrites crônicas atróficas, síndrome pós-cirúrgicas gástricas, enterite regional crônica, retocolite ulcerativa crônica e insuficiência vascular mesentérica crônica.
8. Megacólon.
9. Cirrose hepática e hipertensão portal descompensada.
10. Afecções da boca, maxilares e glândulas salivares, hepatites crônicas agressivas e outras hepatopatias crônicas, doenças das vias biliares, pancreatite crônica e outras pancreatopatias, doenças ano-retais, síndrome disabsortivas (inclusive as pós-cirúrgicas) e peritonites crônicas, determinando perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
11. Outras doenças do aparelho digestivo, crônicas, rebeldes ao tratamento, sem possibilidade de correção cirúrgica ou determinando perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.

Doenças do Aparelho Gênito-Urinário
1. Síndrome nefrótica, glomerulonefrite crônica, nefroesclerose, hidronefrose, insuficiência renal crônica, glomérulo-esclerose intercapilar, síndrome renais conseqüentes a hipertensão maligna, amiloidose, lupus ou mieloma, nefrite por irradiação, nefrocalcinose e pielonefrite crônica:
2. Outras doenças renais ou dos ureteres e doenças da bexiga, uretra e órgãos genitais, crônica, rebeldes ao tratamento ou sem possibilidade de correção cirúrgica, determinando perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
3. Rim policístico, anorquidia e outras anomalias congênitas do aparelho gênito-urinário não suscetíveis de correção cirúrgica, determinando perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.

Doenças da Pele e do Tecido Celular Subcutâneo
1. Eczemas crônicos e extensos.
2. Dermatite herpetiforme, lupus eritematoso crônico discóide, psoríase, vitiligos extensos e rebeldes ao tratamento.
3. Pênfigos.
4. Esclerodermia localizada, determinando comprometimento estético ou funcional incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
5. Outras afecções dermatológicas crônicas, rebeldes ao tratamento, determinando comprometimento estético ou funcional incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.

Doenças do Sistema Osteomuscular e do Tecido Conjuntivo
1. Lupus eritematoso sistêmico, esclerodermia sistêmica, síndrome de sjögren, dermatomiosite, poliomiosite, espondilite (espondiloartrose) anquilosante.
2. Artrite reumatóide e suas variantes, outras polioartropatias inflamatórias, artroses e artropatias associadas a transtornos de outros aparelhos e sistemas, incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
3. Outras doenças difusas do tecido conjuntivo, rebeldes ao tratamento e acompanhadas de perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
4. Artropatias associadas a infecções, quando resultarem sequelas que incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
5. Artropatias por deposição de cristais, não suscetíveis de recuperação, determinando perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
6. Osteomielites, não suscetíveis de recuperação ou com sequelas incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
7. Outras doenças articulares, ósseas, musculares ou de estruturas anexas, rebeldes ao tratamento, determinando perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
8. Deformidades osteomusculares congênitas ou adquiridas, não suscetíveis de correção cirúrgica, incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.

Efeitos tardios de lesões traumáticas, de envenenamentos, de efeitos tóxicos e de outras causas externas
1. Perda total ou da falange distal do 1° quirodáctilo (polegar), perda total ou de duas falanges dos 3° e 4° quirodáctilos, perda de três dedos de qualquer das mãos, perda das falanges média e distal de três dedos de qualquer das mãos.
2. Perda total ou da falange distal do 1° pododáctilo e total ou parcial de mais de um pododáctilo.
3. Perda de membros, em qualquer segmento, desde a articulação metacarpo ou metatarso-falangeana e encurtamento do membro inferior com repercussão sobre a marcha.
4. Aderências e retrações aponeuróticas, tendinosas ou musculares, artrites crônicas e hidrartroses, atrofias musculares, rupturas musculares, tendinosas ou ligamentares e deformidades e outras alterações ósseas reproduzidas por traumatismos (calo disforme, consolidação viciosa, pseudoartrose) não susceptíveis de correção, determinando perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
5. Anquiloses irreversíveis, determinando perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
6. Sequelas de queimaduras, envenenamentos ou da ação de agentes químicos ou físicos, determinando perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.

7. Outros efeitos tardios de lesões traumáticas, determinando perturbações funcionais ou da estética, incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.

Outras doenças, lesões ou estados mórbidos que, em nível de gravidade comparável com as citadas nos grupos anteriores, incapacitem definitivamente para os cargos constantes neste Edital.

Acuidade Visual
Será exigida como parâmetro de aprovação a acuidade visual a 6 (seis) metros de distância, cuja a avaliação será em cada olho, separadamente.

Na acuidade visual com correção, serão aceitos os parâmetros 20/20 em ambos os olhos e até 20/20 em um olho e 20/40 no outro olho.

Acuidade Auditiva
Será exigida acuidade auditiva correspondente a perda auditiva não superior a 25 db (vinte e cinco decibéis) nas frequências de 500 Hz (quinhentos Hertz) – 1000 Hz (um mil Hertz) – 2000 Hz (dois mil Hertz). Nas demais frequências, aceita-se a perda de até 40 decibéis. IRS até 86.